



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA

ESTADO DE SÃO PAULO



PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 01/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna público que realizará, por meio do **INSTITUTO MAIS DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, Processo Seletivo objetivando a Contratação Temporária de **Professores da Rede Municipal de Ensino de Ilhabela** e contratação temporária de diversas vagas de **Auxiliar de Primeira Infância da Rede Municipal de Ensino de Ilhabela**, com fundamento nos termos da Lei Municipal Complementar nº 1.326/2018 e Lei Municipal Complementar nº 1.327/2018, bem como no Artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal, de acordo com a distribuição de Vagas especificadas no Capítulo I – Das Disposições Preliminares, deste Edital, sob a supervisão da Comissão do Processo Seletivo, instituída pela **Portaria SME Nº 16 de 17 de Março de 2026**.

O Processo Seletivo reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo destina-se a contratação de professores e auxiliares da primeira infância por prazo determinado, objetivando também a criação do cadastro de reserva, com fundamento no artigo 191, inciso III, do Estatuto dos Servidores Municipais de Ilhabela (Lei Municipal Complementar nº 1.326/2018) e artigo 21 do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal (Lei Municipal Complementar nº 1.327/2018.) O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera obrigatoriedade para a contratação de todos os candidatos classificados.

1.1.1. Todo o processo de execução deste Processo Seletivo, com as informações pertinentes, estará disponível no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br).

1.1.2. Todos os Atos Oficiais relativos ao Processo Seletivo serão publicados na Internet, nos sites do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP** (www.ilhabela.sp.gov.br).

1.1.3. A Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo será publicada nos sites do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP** (www.ilhabela.sp.gov.br) e na Imprensa Oficial.

1.2. O presente Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado, a critério da Administração Municipal, uma única vez e por igual período, nos termos da legislação aplicável.

1.3. As contratações decorrentes deste Processo Seletivo deverão ter sua vigência limitada ao ano de encerramento do prazo de validade do Processo Seletivo, observado o disposto na legislação municipal aplicável às contratações temporárias.

1.4. As Atribuições Básicas das Funções em Processo Seletivo são as descritas no **Anexo I**, deste Edital.

1.5. Os vencimentos são os constantes na **Tabela I**, deste Capítulo, em vigência.

1.6. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o Horário Oficial de Brasília/DF.

1.7. O Código da Função, a Função, as respectivas Vagas, a Escolaridade/Requisitos exigidos, o Vencimento, a Jornada de Trabalho Semanal e a Taxa de Inscrição são os estabelecidos na Tabela I, deste Capítulo, conforme especificada abaixo:

TABELA I

CÓDIGO DA FUNÇÃO	FUNÇÃO	VAGAS OFERECIDAS					
		AC (*1)	PCD (*2)	PPIQ(*3)			TOTAL
				Pessoa Preta ou Parda (25%)	Indígenas (3%)	Quilombola (2%)	
ENSINO MÉDIO COMPLETO TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 51,00							
201	AUXILIAR DA PRIMEIRA INFÂNCIA	31	03	13	02	01	50
ESCOLARIDADE/ REQUISITOS		Ensino Médio Completo.					
VENCIMENTO R\$		R\$ 3.177,16					
JORNADA SEMANAL DE TRABALHO		40h					
ENSINO SUPERIOR COMPLETO TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 63,00							
301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DIGITAL Educação Infantil e Ensino Fundamental de 1º ao 5º Ano, 6º ao 9º ano e Ensino Médio 1ª a 3ª Série.	03	01	02	--	--	06
ESCOLARIDADE/ REQUISITOS		Licenciatura plena em Computação, Licenciatura em Informática ou em cursos com denominações equivalentes, reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), voltados à formação de docentes para a área de Computação e Tecnologias Digitais; ou licenciatura plena em qualquer área, reconhecida pelo MEC, acrescida de certificado de pós-graduação lato sensu (especialização), com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, reconhecida pelo MEC, em uma das seguintes áreas: Educação Digital; Tecnologias da Informação e Comunicação na Educação (TIC); Informática na Educação; Tecnologias Educacionais; Mídias Digitais na Educação; Ensino de Computação; Cultura Digital na Educação; Educação e Tecnologias Digitais; ou, ainda, licenciatura plena em qualquer área, reconhecida pelo MEC, acompanhada de certificação de conclusão das Trilhas de Aprendizagem destinadas à Educação Digital, disponibilizadas na Plataforma AVAMEC.					
VENCIMENTO R\$		R\$ 41,02 por hora/aula					
302	PROFESSOR DE PRÁTICAS ESPORTIVAS Educação Infantil e Ensino Fundamental de 1º ao 5º Ano, 6º ao 9º ano e Ensino Médio 1ª a 3ª Série.	03	01	01	--	--	05
ESCOLARIDADE/ REQUISITOS		Licenciatura em Educação Física e Registro no CREF.					
VENCIMENTO R\$ / JORNADA		R\$ 41,02 por hora/aula					
303	PROFESSOR DE PRÁTICAS ARTÍSTICAS Educação Infantil e Ensino Fundamental de 1º ao 5º Ano, 6º ao 9º ano e Ensino Médio 1ª a 3ª Série.	03	01	02	--	--	06
ESCOLARIDADE/ REQUISITOS		Licenciatura em Educação Artística; Licenciatura em Arte, em qualquer das linguagens: Artes Visuais, Artes Plásticas, Música, Teatro, Artes Cênicas, Cinema e Dança. Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior (com Licenciatura – Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental) com experiência comprovada de no mínimo um ano na docência em alguma linguagem artística (Dança, Música, Teatro e Artes Visuais) por no mínimo um ano.					
VENCIMENTO R\$ / JORNADA		R\$ 41,02 por hora/aula					
304	PROFESSOR DE PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS Educação Infantil e Ensino Fundamental de 1º ao 5º Ano.	03	01	02	--	--	06
ESCOLARIDADE/ REQUISITOS		a) Licenciatura em Ciências Biológicas; b) Licenciatura em Biologia; c) Licenciatura em Ciências; d) Licenciatura em Ciências da Natureza; e) Licenciatura em Geociências e Educação Ambiental; f) Licenciatura em Ciências Naturais; g) Licenciatura em Ecologia; h) Licenciatura em Geografia. i) Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior (com Licenciatura – Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental).					
VENCIMENTO R\$ / JORNADA		R\$ 41,02 por hora/aula					

CÓDIGO DA FUNÇÃO	FUNÇÃO	VAGAS OFERECIDAS					
		AC (*1)	PCD (*2)	PPIQ(*3)			TOTAL
				Pessoa Preta ou Parda (25%)	Indígenas (3%)	Quilombola (2%)	
ENSINO SUPERIOR COMPLETO TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 63,00							
305	PROFESSOR DE PRÁTICAS COMUNITÁRIAS Ensino Fundamental de 1º ao 5º Ano, 6º ao 9º ano.	03	01	01	--	--	05
ESCOLARIDADE/ REQUISITOS		a) Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior (com Licenciatura – Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental). b) Licenciatura plena em qualquer área, reconhecida pelo MEC.					
VENCIMENTO R\$ / JORNADA		R\$ 41,02 por hora/aula					
306	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I Educação Inclusiva.	07	01	03	--	--	11
ESCOLARIDADE/ REQUISITOS		a) Licenciatura Plena em Pedagogia com pós ou especialização em Educação Especial. b) Educação Inclusiva ou Pós-Graduação Stricto Sensu na Área de Educação Especial. c) Educação Inclusiva, com carga horária mínima de 600 horas.					
VENCIMENTO R\$		R\$ 6.785,71					
JORNADA DE TRABALHO		30 horas semanais.					
307	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – INTÉRPRETE DE LIBRAS Educação Infantil e Ensino Fundamental de 1º ao 5º Ano, 6º ao 9º ano e Ensino Médio 1ª a 3ª Séries.	01	--	--	--	--	01
ESCOLARIDADE/ REQUISITOS		HABILITADO: de acordo com a CEE nº 213/2021 a) Licenciatura em Letras, com habilitação em Libras b) Licenciatura com Certificado de Proficiência em Libras, com apresentação de documentos comprobatório. c) Licenciatura com Curso Superior de Tradutor e Intérprete de Libras. d) Curso Superior de Tradutor e Intérprete de Libras e com habilitação em qualquer Licenciatura.					
VENCIMENTO R\$		R\$ 41,02 por hora/aula					
JORNADA DE TRABALHO		30 horas semanais.					
308	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA Ensino Fundamental 6º ao 9º ano e Suplência de 5ª a 8ª Séries e Ensino Médio 1ª a 3ª Série.	03	--	01	--	--	04
ESCOLARIDADE/ REQUISITOS		Diploma de Licenciatura Plena em Língua Portuguesa.					
VENCIMENTO R\$ / JORNADA		R\$ 41,02 por hora/aula					

CÓDIGO DA FUNÇÃO	FUNÇÃO	VAGAS OFERECIDAS					
		AC (*1)	PCD (*2)	PPIQ(*3)			TOTAL
				Pessoa Preta ou Parda (25%)	Indígenas (3%)	Quilombola (2%)	
ENSINO SUPERIOR COMPLETO TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 63,00							
309	PROFESSOR DE GEOGRAFIA Ensino Fundamental 6º ao 9º ano e Ensino Médio 1ª a 3ª Série.	01	--	--	--	--	01
ESCOLARIDADE/ REQUISITOS		Licenciatura em Geografia ; Licenciatura em Estudos Sociais, com Habilitação em Geografia; Licenciatura em Ciências Sociais, com Habilitação em Geografia; Licenciatura em História, com Habilitação em Geografia.					
VENCIMENTO R\$ / JORNADA		R\$ 41,02 por hora/aula					
310	PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA Educação Infantil, Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano. Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano e Ensino Médio 1ª a 3ª Série.	03	--	01	--	--	04
ESCOLARIDADE/ REQUISITOS		Diploma de Licenciatura Plena em Letras/Língua Inglesa .					
VENCIMENTO R\$ / JORNADA		R\$ 41,02 por hora/aula					
311	PROFESSOR DE CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS (*4) Ensino Fundamental 6º ao 9º ano e Ensino Médio 1ª a 3ª Série.	01	--	01	--	--	02
ESCOLARIDADE/ REQUISITOS		Licenciatura em Ciências Biológicas ; Licenciatura em Biologia; Licenciatura em História Natural; Licenciatura em Ciências, com Habilitação em Biologia, Química, Matemática, Física; Licenciatura em Ciências da Natureza; Licenciatura em Geociências e Educação Ambiental; Licenciatura em Ciências Naturais, com Habilitação em Ciências.					
VENCIMENTO R\$ / JORNADA		R\$ 41,02 por hora/aula					
312	PROFESSOR DE HISTÓRIA (*5) Ensino Fundamental 6º ao 9º ano e Ensino Médio 1ª a 3ª Série.	01	--	01	--	--	02
ESCOLARIDADE/ REQUISITOS		Licenciatura em História ; Licenciatura em Estudos Sociais, com Habilitação em História; Licenciatura em Ciências Sociais, com Habilitação em História; Licenciatura em Geografia, com Habilitação em História.					
VENCIMENTO R\$ / JORNADA		R\$ 41,02 por hora/aula					
313	PROFESSOR DE ARTE Educação Infantil, Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano. Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano e Ensino Médio 1ª a 3ª Série.	05	01	02	--	--	08
ESCOLARIDADE/ REQUISITOS		Licenciatura em Educação Artística; Licenciatura em Arte, em qualquer das linguagens: Artes Visuais, Artes Plásticas, Design, Música, Teatro, Artes Cênicas e Dança.					
VENCIMENTO R\$ / JORNADA		R\$ 41,02 por hora/aula					
314	PROFESSOR DE MATEMÁTICA (*6) Ensino Fundamental 6º ao 9º ano e Ensino Médio 1ª a 3ª Série.	03	01	01	--	--	05
ESCOLARIDADE/ REQUISITOS		Licenciatura em Matemática ; Licenciatura em Ciências Exatas, com Habilitação em Matemática; Licenciatura em Ciências, com Habilitação em Matemática; Licenciatura em Ciências Biológicas, com Habilitação em Matemática; Licenciatura em Ciências da Natureza; com Habilitação em Matemática; Licenciatura em Ciências Naturais e Matemática; Licenciatura em Computação, com Habilitação em Matemática; Licenciatura em Educação do Campo, com Habilitação em Matemática; Licenciatura em Física, com Habilitação em Matemática; Licenciatura em Química, com Habilitação em Matemática					
VENCIMENTO R\$ / JORNADA		R\$ 41,02 por hora/aula					

CÓDIGO DA FUNÇÃO	FUNÇÃO	VAGAS OFERECIDAS					
		AC (*1)	PCD (*2)	PPIQ(*3)			TOTAL
				Pessoa Preta ou Parda (25%)	Indígenas (3%)	Quilombola (2%)	
ENSINO SUPERIOR COMPLETO TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 63,00							
315	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA Educação Infantil e Ensino Fundamental de 1º ao 9º ano e Ensino Médio 1ª a 3ª Série.	04	01	02	--	--	07
ESCOLARIDADE/ REQUISITOS		Licenciatura em Educação Física e Registro no CREF.					
VENCIMENTO R\$ / JORNADA		R\$ 41,02 por hora/aula					
316	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA Ensino Fundamental I (de 1º ao 5º anos).	09	01	04	--	--	14
ESCOLARIDADE/ REQUISITOS		Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior (com Licenciatura – Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental).					
VENCIMENTO R\$ / JORNADA		R\$ 6.153,61 30 horas semanais.					
317	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA Educação Infantil (de 01 a 05 anos de idade).	09	01	04	--	--	14
ESCOLARIDADE/ REQUISITOS		Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior (com Licenciatura – Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental).					
VENCIMENTO R\$ / JORNADA		R\$ 6.153,61 30 horais semanais.					
318	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA Educação Infantil e Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano (para ministrar aulas nas Comunidades Tradicionais em Classe multisseriadas).	03	01	01	--	--	05
ESCOLARIDADE/ REQUISITOS		Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior (com Licenciatura – Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental).					
VENCIMENTO R\$ / JORNADA		R\$ 6.153,61 + Gratificação (*) 30 horais semanais.					
(*) Artigo 49 da Lei nº 1.326/18 – “Os servidores que atuem em comunidades tradicionais farão jus à Gratificação por Atuação em Comunidade Tradicional, caracterizada como de média complexidade.”							

CÓDIGO DA FUNÇÃO	FUNÇÃO	VAGAS OFERECIDAS					TOTAL
		AC (*1)	PCD (*2)	PPIQ(*3)			
				Pessoa Preta ou Parda (25%)	Indígenas (3%)	Quilombola (2%)	
ENSINO SUPERIOR COMPLETO							
TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 63,00							
319	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO E 1ª AO 3ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO E EDUCAÇÃO DE JOVENS ADULTOS. (Para Ministrar Aulas Nas Comunidades Tradicionais Em Classe Multisseriadas).	01	--	01	--	--	02
ESCOLARIDADE/ REQUISITOS		Licenciatura em Língua Portuguesa; Licenciatura em Matemática; Licenciatura em Ciências Exatas; ; Licenciatura em Biologia; Licenciatura em Ciências; Licenciatura em Ciências Biológicas; Licenciatura em Ciências da Natureza; Licenciatura em Ciências Naturais e Matemática; Licenciatura em Computação; Licenciatura em Educação do Campo; Licenciatura em Física; Licenciatura em Química; Licenciatura em Geografia; Licenciatura em Estudos Sociais; Licenciatura em Ciências Sociais; Licenciatura em História; Licenciatura em Sociologia; Licenciatura em Filosofia; Licenciatura em História Natural; Licenciatura em Geociências e Educação Ambiental.					
VENCIMENTO R\$ / JORNADA		R\$ 41,02 por hora/aula + Gratificação (*)					
(*) Artigo 49 da Lei nº 1.326/18 – “Os servidores que atuem em comunidades tradicionais farão jus à Gratificação por Atuação em Comunidade Tradicional, caracterizada como de média complexidade.”							

(*)1 AC (Ampla Concorrência) – vagas existentes para ampla concorrência.

(*)2 PCD (Pessoa com Deficiência) – vagas existentes ou cadastro reserva para Pessoa com Deficiência de acordo com a Lei Municipal nº 1.326/2018 e suas alterações e atualizações, bem como nos Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e Decreto Federal nº 12.533, de 25 de junho de 2025.

(*)3 PPIQ (Pessoa Preta ou Parda, Indígenas ou Quilombolas) – vagas existentes ou cadastro reserva para Pessoas Pretas, Pardas, Indígenas ou Quilombolas – Lei Federal nº 15.142/2025, regulamentada pelo Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025.

1.7.1. PARA AS FUNÇÕES DE: 311 – PROFESSOR DE CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS – Ensino Fundamental 6º ao 9º ano e Ensino Médio 1ª a 3ª Série, 312 – PROFESSOR DE HISTÓRIA – Ensino Fundamental 6º ao 9º ano e Ensino Médio 1ª a 3ª Série 314 – PROFESSOR DE MATEMÁTICA – Ensino Fundamental 6º ao 9º ano e Ensino Médio 1ª a 3ª Série.

(*)4 Os candidatos inscritos para a função 311 – PROFESSOR DE CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS – Ensino Fundamental 6º ao 9º ano e Ensino Médio 1ª a 3ª Séries, que tenham a formação de **Licenciatura em Ciências Biológicas**, comprovada no momento da admissão, e fazendo essa opção no momento da inscrição, além de integrarem a classificação geral para a função 311 – PROFESSOR DE CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS, também comporão uma lista específica para aulas de **Biologia** no Ensino Médio, observada a respectiva formação e habilitação. Os candidatos que possuam, em sua formação acadêmica, habilitação ou formação nas disciplinas correlatas de **Química**, comprovada por histórico escolar com carga horária superior a 160 (cento e sessenta) horas na respectiva disciplina no momento da admissão, e fazendo essa opção no momento da inscrição, além de permanecerem classificados na lista correspondente à função para a qual se inscreveram, comporão, também, lista específica para aulas de **Química** no Ensino Médio, observada a respectiva formação e habilitação.

(*)5 Os candidatos inscritos para a função 312 – PROFESSOR DE HISTÓRIA — Ensino Fundamental 6º ao 9º ano e Ensino Médio 1ª a 3ª Séries que possuam, em sua formação acadêmica, habilitação ou formação nas disciplinas correlatas de **Filosofia ou Sociologia**, comprovada por histórico escolar com carga horária superior a 160 (cento e sessenta) horas na respectiva disciplina no momento da admissão, e fazendo essa opção no momento da inscrição, além de permanecerem classificados na lista correspondente à função para a qual se inscreveram, comporão, também, lista específica para aulas de **Filosofia e/ou Sociologia** no Ensino Médio, observada a respectiva formação e habilitação.

(*)6 Os candidatos inscritos para a função 314 – PROFESSOR DE MATEMÁTICA – Ensino Fundamental 6º ao 9º ano e Ensino Médio 1ª a 3ª Séries que possuam, em sua formação acadêmica, habilitação ou formação nas disciplinas correlatas de **Física**, comprovada por histórico escolar com carga horária superior a 160 (cento e sessenta) horas na respectiva disciplina no momento da admissão, e fazendo essa opção no momento da inscrição, além de permanecerem classificados na lista correspondente à função para a qual se inscreveram, comporão, também, lista específica para aulas de **Física** no Ensino Médio, observada a respectiva formação e habilitação.

OBS: Os candidatos inscritos para as funções 311, 312 e 314, no ato da inscrição, deverão informar a sua formação, no formulário de inscrição online.

1.8. A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP**, nos termos da Lei Municipal nº 1.079/2015, da Lei Municipal nº 1.267/2018 e Decreto Municipal nº 11.430/25, além dos vencimentos descritos na **Tabela I**, os servidores farão jus ao Vale Alimentação de R\$ 606,37/mês.

1.9. Os documentos comprobatórios para as funções – Diplomas registrados e acompanhados de Histórico Escolar – devem referir-se a Cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC).

1.9.1. Os Diplomas e Certificados, obtidos no exterior, para que tenham validade, deverão estar revalidados de acordo com a legislação vigente.

1.10. Em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/18), o candidato, ao realizar a sua inscrição, irá consentir e autorizar o uso de alguns de seus dados cadastrais informados na inscrição em conformidade com o que segue:

1.10.1. Na divulgação das Listagens de Homologação das Inscrições e dos Resultados – Nome do Candidato, Número do CPF e Data de Nascimento;

1.10.2. No envio de informativos, notícias do Processo Seletivo, e outros comunicados a título gratuito – e-mail informado no ato da inscrição;

1.10.3. Na manutenção do banco de dados em suporte eletrônico ou físico, estabelecido em um ou vários locais, destinando-se tais dados exclusivamente ao uso no presente Processo Seletivo, podendo promover a troca deles com a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP**, com a finalidade prevista em Edital – todos os dados; e

1.10.4. Na geração de dados estatísticos, promoção de conhecimento, inclusão social e amparo legal, viabilização de ações e projetos – todos os dados.

CAPÍTULO II – DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

2.1. Os requisitos básicos para Contratação Temporária são os especificados a seguir:

2.1.1. O candidato deverá ler o Edital de Abertura do Processo Seletivo em sua íntegra e cumprir todas as determinações nele contidas;

2.1.2. Ter sido aprovado e classificado neste Processo Seletivo;

2.1.3. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, conforme o disposto nos termos do Parágrafo 1º, Artigo 12, da Constituição Federal, e do Decreto Federal nº 70.436/72, ou ser naturalizado brasileiro conforme legislação vigente no país até a data da Contratação;

2.1.4. Ter completado 18 (dezoito) anos de idade, quando da Contratação;

2.1.5. Encontrar-se em dia no cumprimento das obrigações militares, na data da Contratação;

2.1.6. Estar quite com a Justiça Eleitoral, na data da Contratação;

2.1.7. Possuir os **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** para a Função, conforme o especificado na **Tabela I**, até a data da **CONVOCAÇÃO**, constante do **Capítulo I – Das Disposições Preliminares**, deste Edital;

2.1.8. Apresentar a documentação comprobatória de acordo com as exigências acima, por ocasião da convocação, que antecede a Contratação Temporária;

2.1.9. Não registrar antecedentes criminais, que impliquem perda ou óbice para assumir a Função, oriundos de sentença transitada em julgado ou demonstrar o cumprimento integral das penas que tenham sido cominadas;

2.1.10. Não estar respondendo a sindicância ou PAD em qualquer esfera administrativa ou ter sofrido, no exercício da Função Pública, penalidade incompatível com nova investidura em Cargo, Emprego Público e Função Pública, nos últimos 5 anos;

2.1.11. Não se encontrar acumulando Cargo, Emprego ou Função Pública em desconformidade com as hipóteses de acumulação lícitas previstas em Lei e na Constituição Federal;

2.1.12. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da Função, comprovada mediante sujeição a Exame de Saúde Admissional a ser realizado pelo Departamento de Medicina e Segurança do Trabalho; e

2.1.13. Não receber, nos termos do Artigo 37, §10, da Constituição Federal, proventos de aposentadoria decorrentes do Artigo 40 ou dos Artigos 42 e 142 da Constituição Federal, ressalvados as Funções acumuláveis na forma da referida Constituição.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES

3.1. Somente será admitida inscrição via *Internet*, no *site* do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br), no período de **24 de agosto a 08 de setembro de 2026**, iniciando-se às **10h** do dia **24 de agosto de 2026**, e encerrando-se, impreterivelmente, às **16h** do dia **08 de setembro de 2026**, observado o horário de Brasília/DF e os itens constantes no **Capítulo II – Dos Requisitos Básicos Exigidos** para contratação na função, estabelecidos neste Edital.

3.1.1. Os candidatos poderão obter informações e orientações para realizar sua inscrição no período de inscrição, por meio do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do INSTITUTO MAIS através do telefone (11) 2539-0919, no horário das **9h às 12h** ou das **14h às 17h** (horário de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados, ou enviar mensagem para sac@institutomais.org.br.

3.2. O candidato que desejar realizar sua inscrição deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento para o dia **08 de setembro de 2026**, disponível no *site* do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br). O boleto bancário deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição *on-line* conforme **Tabela I**, do **Capítulo I – Das Disposições Preliminares**, deste Edital.

3.2.1. O Formulário de Inscrição *on-line* estará disponível para inscrição até às **16h** do dia **08 de setembro de 2026**.

3.2.1.1. O boleto bancário estará **disponível para impressão** no *site* do INSTITUTO MAIS, até às **17h** do dia **08 de setembro de 2026**.

3.2.1.2. O pagamento do valor da inscrição deverá ser realizado dentro do horário bancário, observando a data limite para pagamento conforme subitem **3.2**.

3.2.1.3. É dever do candidato manter sob sua guarda cópia do boleto bancário pago, inclusive no dia da realização das provas, para esclarecer eventuais dúvidas.

3.3. O candidato interessado **poderá realizar inscrição para até 02 (duas) funções**, desde que as provas sejam realizadas em dias ou períodos distintos, verificando, antes de efetuar a sua inscrição, o período de realização das provas, conforme estabelecido a seguir e constante no **Capítulo VIII – Da Prestação das Provas Objetivas**, deste Edital:

TABELA II

FUNÇÕES		DATAS PREVISTAS DE PROVAS / PERÍODO
201 – AUXILIAR DA PRIMEIRA INFÂNCIA 308 – PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA 311 – PROFESSOR DE CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS 312 – PROFESSOR DE HISTÓRIA 315 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	314 – PROFESSOR DE MATEMÁTICA 316 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA Ensino Fundamental I (de 1º ao 5º anos) 318 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA Educação Infantil e Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano (para ministrar aulas nas Comunidades Tradicionais em Classe multisseriadas). 313 – PROFESSOR DE ARTE	27/09/2026 (MANHÃ)
301 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DIGITAL 302 – PROFESSOR DE PRÁTICAS ESPORTIVAS 303 – PROFESSOR DE PRÁTICAS ARTÍSTICAS 304 – PROFESSOR DE PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS 305 – PROFESSOR DE PRÁTICAS COMUNITÁRIAS 307 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – INTÉRPRETE DE LIBRAS	309 – PROFESSOR DE GEOGRAFIA 310 – PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA 306 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I Educação Inclusiva. 317 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA Educação Infantil (de 01 a 05 anos de idade) 319 – PROFESSOR FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO E 1º AO 3º SÉRIE DO ENSINO MÉDIO E EDUCAÇÃO DE JOVENS ADULTOS (Para Ministrar Aulas Nas Comunidades Tradicionais Em Classe Multisseriadas).	27/09/2026 (TARDE)

3.3.1. Na eventualidade do candidato efetuar as 02 (duas) inscrições para o mesmo período de realização das provas, será considerado, para efeito deste Processo Seletivo, aquele em que o candidato estiver presente nas provas, sendo considerado ausente nas demais opções.

3.3.2. Ocorrendo a hipótese do subitem 3.3.1 ou pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição.

3.3.3. O candidato deve se atentar à **opção de função**, **data prevista da prova** e **período** antes de escolher a opção e efetuar o pagamento.

3.3.4. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de função sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, verifique atentamente a função de interesse.

3.3.5. É vedada a transferência do valor pago, referente a taxa de inscrição, para outra função, para terceiros, bem como para outros certames.

3.4. Não será concedida **ISENÇÃO** total ou parcial do valor do pagamento da taxa de inscrição, exceto para os casos previstos na **Lei Municipal nº 80**, de 27 de dezembro de 2001, nos termos do **Capítulo IV – Da Solicitação de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição deste Edital**.

3.5. Não haverá restituição do valor pago referente à taxa de inscrição em hipótese alguma.

3.6. A inscrição somente será efetivada após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição na rede bancária, conforme o disposto no **item 3.2**, deste Edital.

3.6.1. As informações prestadas no Formulário de Inscrição *on-line* são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que feitas com o auxílio de terceiros, cabendo ao **INSTITUTO MAIS** o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-lo com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente. O não preenchimento dos dados corretamente poderá implicar no cancelamento da inscrição.

3.6.2. A inscrição do candidato implicará a completa ciência e a aceitação tácita das normas e condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais Aditamentos, Comunicados e Instruções específicas para a realização do certame, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.6.3. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Processo Seletivo será feita por ocasião da contratação, sendo que a não apresentação implicará na anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

3.7. O candidato que necessitar de qualquer tipo de **Condição Especial** para a realização das **Provas Objetivas**, deverá preencher totalmente e corretamente o Formulário de Condição Especial, conforme modelo constante no **Anexo III**, **no período das inscrições**, com prazo para envio **por upload no site www.institutomais.org.br, na área restrita do candidato, em link específico, com Ref.: “CONDIÇÃO ESPECIAL”, até às 17h do dia do encerramento das inscrições**, os documentos abaixo:

a) cópia do **Atestado Médico** ou de **Especialista** que comprove a necessidade do atendimento especial, assinado por Médico ou Especialista devidamente inscritos no respectivo Conselho Regional de Classe e que nele conste, para fins comprobatórios, o número de registro do Médico ou do Especialista na referida entidade de Classe; e

b) Formulário de solicitação de **Condição Especial** para realização da prova, informando quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, Prova Ampliada, Braille ou o Auxílio de Ledor/Transcritor, etc), conforme **Anexo III** deste Edital.

USO DE MARCAPASSO OU OUTROS INSTRUMENTOS METÁLICOS

3.7.1. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de **marcapasso**, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar previamente ao **INSTITUTO MAIS** acerca da situação, assinalando no **Anexo III**, a utilização desse(s) instrumento(s) e encaminhando via *upload*, no mesmo período relacionado no item **3.7**. Estes candidatos deverão ainda comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos ou do cartão de identificação de ser portador de marcapasso ou uso de outros equipamentos.

3.7.2. A solicitação de Condições Especiais será atendida obedecendo a critérios de legalidade, viabilidade e de razoabilidade.

3.7.3. O candidato que não realizar a solicitação estabelecida no **item 3.7 e suas alíneas**, **durante o período de inscrição**, não terá a prova especial e/ou as Condições Especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

SOLICITAÇÃO DE NOME SOCIAL – DECRETO FEDERAL Nº 8.727/16

3.8. De acordo com o **Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016**, o candidato travesti ou transexual poderá solicitar a inclusão e uso do **Nome Social** para tratamento, devendo preencher totalmente e corretamente o requerimento de inclusão e uso do Nome Social, conforme modelo constante no **Anexo IV**, assinar e encaminhar o mesmo **durante o período das inscrições**, com prazo para envio **por upload no site www.institutomais.org.br, na área restrita do candidato, em link específico, com Ref.: “NOME SOCIAL”, até às 17h do dia do encerramento das inscrições**.

3.8.1. Quando das publicações oficiais e nas listas de publicações no *site* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** será considerado o Nome Social.

3.8.2. O Requerimento de Inclusão e Uso de Nome Social, bem como as Solicitações de Condições Especiais se enviadas após as **17h do dia do encerramento das inscrições** serão indeferidas.

FUNÇÃO JURADO – LEI FEDERAL Nº 11.689/08

3.9. O candidato que exerceu efetivamente a **Função de Jurado** no período entre a data de publicação da Lei Federal n.º 11.689/08 (09 de junho de 2008), até a data de publicação deste Edital, poderá solicitar, no ato da inscrição, esta opção para critério de desempate, devendo encaminhar obrigatoriamente:

a) certidão comprobatória que exerceu efetivamente a Função de Jurado.

3.9.1. Os documentos previstos no **item 3.9, alínea “a”**, deverão ser encaminhados, **durante o período de inscrição**, com prazo para envio **por upload no site www.institutomais.org.br, na área restrita do candidato, em link específico, com Ref.: “FUNÇÃO JURADO”, até às 17h do dia do encerramento das inscrições.**

3.9.2. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no **item 3.9 e sua alínea “a” e subitem 3.9.1**, não serão considerados como Jurados para critério de desempate.

3.10. Os documentos previstos nos **itens 3.7. (Condição Especial), 3.7.1 (Uso de Marcapasso ou outros Instrumentos Metálicos), 3.8 (Nome Social) e 3.9 (Função Jurado)**, deverão ser encaminhados até às **17h do dia do encerramento das inscrições**, **por upload no site www.institutomais.org.br, na área restrita do candidato, em seus respectivos links.**

3.10.1. Antes de encaminhar a(s) solicitação(ões) e/ou o documento comprobatório, o candidato deverá:

a) **digitalizar as cópias dos documentos** e salvar o arquivo **em formato PDF, JPG ou GIF**, com até **10 (dez) MB**;

b) no caso de **Documento emitido de forma Digital**, baixar o arquivo e enviar **em formato PDF, JPG ou GIF**, com até **10 (dez) MB**;

c) os documentos que possuírem frente e verso deverão ser digitalizados em ambos os lados do documento;

d) conferir a qualidade da imagem digitalizada dos documentos; e

e) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

3.10.1.1. Os documentos obtidos por meio digital (via *Internet*) deverão atender as seguintes condições:

a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e a identificação do assinante; e

b) conter o código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão.

3.10.1.2. Não será(ão) analisado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido, bem como arquivo(s) encaminhado(s) em formato(s) diferente(s) de PDF, JPG ou GIF.

3.10.2. O INSTITUTO MAIS e a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP não se responsabilizam por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, **encaminhamento para link diverso do previsto em Edital**, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.11. O candidato deverá, no ato da inscrição, indicar a opção da função de interesse, conforme **Tabela I – Capítulo I – Das Disposições Preliminares, item 1.8**, bem como preencher corretamente todas as informações constantes no Formulário de Inscrição *on-line*.

3.11.1. Os candidatos inscritos **NÃO** deverão enviar cópia de documento de identidade, sendo de responsabilidade exclusiva dos candidatos os dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da Lei.

3.12. Após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição *on-line*, o candidato deverá imprimir o boleto bancário para o pagamento do valor da inscrição e deverá ficar atento ao que segue:

a) ao emitir o boleto bancário verifique se a **função** está correta;

b) verifique se no boleto bancário emitido para o pagamento da taxa de inscrição consta o nome do candidato;

c) certifique-se se o computador utilizado é confiável e se está com o antivírus atualizado para, assim, evitar possíveis fraudes na geração do boleto bancário supracitado;

d) o boleto bancário a ser gerado para este Processo Seletivo será emitido pelo **Banco Santander**;

e) a representação numérica do código de barras (linha digitável) constante no boleto bancário sempre iniciará com o número **03399.01696.023**, que identifica o **Banco Santander** e o **INSTITUTO MAIS**;

f) antes de efetuar o pagamento, verifique se os primeiros números constantes no código de barras pertencem ao **Banco Santander**, pois boletos gerados por outras instituições bancárias para o pagamento da taxa de inscrição deste Processo Seletivo são automaticamente boletos falsos; e

g) será de responsabilidade do candidato ficar atento para as informações do boleto bancário, a fim de evitar fraudes no seu pagamento. Na dúvida, entre em contato com o **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do INSTITUTO MAIS, através do telefone **(11) 2539-0919**, no horário das **9h às 12h ou das 14h às 17h** (Horário de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados, ou enviar mensagens para **sac@institutomais.org.br**.

3.13. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente.

3.14. O pagamento do valor da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro, cheque do próprio candidato ou débito em conta corrente de bancos conveniados.

3.14.1. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou após a data de vencimento especificada no boleto bancário ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

3.14.2. O pagamento efetuado por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação.

3.14.2.1. Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, ou caso ele seja preenchido com valor menor, não será permitida a complementação em hipótese alguma, bem como considerar-se-á sem efeito a inscrição.

3.14.3. O candidato que efetuar o **AGENDAMENTO DE PAGAMENTO** de sua inscrição deverá atentar-se para a confirmação do débito em sua conta corrente, na data do vencimento do boleto bancário.

3.14.3.1. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado e, conseqüente, crédito na conta do **INSTITUTO MAIS**, a inscrição não será considerada válida, sob qualquer hipótese.

3.15. Encerrado o prazo de inscrição e esgotados os prazos de pagamento indicados no boleto bancário, o candidato que efetuar o pagamento da inscrição após essas datas ficará impossibilitado de participar do Processo Seletivo.

3.15.1. O candidato que efetuar o pagamento da taxa de inscrição após o prazo de vencimento estabelecido no boleto bancário, não terá a sua inscrição efetivada. **O valor pago pela taxa de inscrição não será devolvido.**

3.16. As inscrições efetuadas somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

3.16.1. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido na **Tabela I, do Capítulo I – Das Disposições Preliminares**, e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de vencimento do boleto bancário.

3.16.2. As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no *site*, nos últimos dias de inscrição.

3.16.3. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.17. O **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP** não se responsabilizam por solicitação de inscrição via *Internet* não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Ademais, não se responsabilizam, tampouco reembolsarão candidatos por informações bancárias errôneas, advindas de crimes cibernéticos, em especial aquelas que se referem à linha de dígitos do código de barras do boleto bancário, que resulte em ausência de compensação bancária. O candidato deve se atentar para as informações dos dados bancários, sendo que o descumprimento das instruções para inscrição via *Internet* implicará a não efetivação da inscrição.

3.18. A partir de **05 (cinco) dias úteis**, o candidato poderá conferir, no *site* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, se os dados da inscrição efetuada via *Internet* foram recebidos e se o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato por meio do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS** através do telefone (11) 2539-0919, no horário das **9h às 12h ou das 14h às 17h** (horário de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados, ou enviar mensagem para **sac@institutomais.org.br**.

3.18.1. Para efetuar consultas da inscrição o candidato deverá acessar o *site* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, digitar o número do seu CPF e sua senha de acesso e clicar no *link* “**Meus Concursos**”.

3.19. A partir do dia **16 de setembro de 2026**, serão divulgados nos *sites* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP (www.ilhabela.sp.gov.br)** os **Comunicados de Deferimento e Indeferimento das Inscrições** (candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência – PCD, exerceram a Função de Jurado e solicitaram Atendimento Especializado para realização da prova ou Pessoas que se autodeclararam Pretas ou Pardas, Indígenas ou Quilombolas) e de **Homologação das Inscrições** (candidatos efetivamente inscritos no Processo Seletivo).

3.19.1. Contra o indeferimento das inscrições caberá recurso, conforme **Capítulo XI – Dos Recursos**, deste Edital, na data provável de **17 de setembro de 2026**.

3.20. O **Edital de Convocação**, em que constará a relação dos candidatos que realizarão as **Provas Objetivas** será divulgado nos *sites* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP (www.ilhabela.sp.gov.br)**, na data prevista constante do **Cronograma de Atividades, Anexo X**, deste Edital, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

CAPÍTULO IV – DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Com fundamento na **Lei Municipal nº 80, de 27 de dezembro de 2001**, o candidato que esteja **DESEMPREGADO** poderá solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição exclusivamente pela **INTERNET**, no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br), no período das **10h do dia 24 de agosto de 2026 até às 17h do dia 26 de agosto de 2026**. Em atendimento à Recomendação expedida pelo Ministério Público do Estado de São Paulo (Procedimento nº 0286.0000178/2026), a aplicação da Lei Municipal nº 80/2001 dar-se-á em conformidade com os princípios constitucionais da isonomia e da impessoalidade, razão pela qual não será exigida a comprovação de residência no Município de Ilhabela, sendo suficiente a comprovação da condição de desemprego, nos termos do item **4.2.2, alínea 'a'**, e dos demais procedimentos previstos nos itens **4.2 a 4.13** deste Edital.

4.2. Para obter a sua isenção o candidato deverá proceder conforme estabelecido a seguir:

4.2.1 preencher CORRETAMENTE, no período de Inscrição/Isenção (**24 e 26 de agosto de 2026**) o **Formulário de Solicitação de Inscrição/Isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição**, que ficará disponível no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br), bem como declarar eletronicamente de que atende as condições previstas em Lei e de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de sofrer as sanções dispostas na Lei; e

4.2.2 enviar, exclusivamente, por upload no site www.institutomais.org.br, na área restrita do candidato, em link específico, com Ref.: “ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO” os seguintes documentos:

a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS emitida digitalmente, contendo os dados civis e o registro de saída de seu último emprego (Não será aceito o envio da Carteira de Trabalho em branco – sem registro); e

b) cópia digitalizada da Declaração de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição preenchida e assinada, conforme Anexo V, deste Edital.

4.2.2.1. Considerando que a partir de 24 de setembro de 2019, a CTPS em meio físico não é mais necessária para os registros de vínculo empregatício, não serão aceitas cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS em meio físico, bem como Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – digital em branco (sem nenhum registro) como comprovação da condição de desempregado.

4.3. Os documentos previstos no item 4.2 e seus subitens e alíneas, deverão ser enviados **até às 17h30 do dia 26 de agosto de 2026, por upload no site www.institutomais.org.br, na área restrita do candidato, em seus respectivos links.**

4.3.1. Antes de encaminhar a(s) solicitação(ões) e o(s) documento(s) comprobatório(s), o candidato deverá:

a) digitalizar as cópias dos documentos e salvar o arquivo em formato PDF, JPG ou GIF, com até **10 (dez) MB**;

b) no caso de Documento Digital, baixar o arquivo e enviar em formato PDF, JPG ou GIF, com até 10 (dez) MB;

c) os documentos que possuírem frente e verso deverão ser digitalizados em ambos os lados do documento;

d) conferir a qualidade da imagem digitalizada dos documentos; e

e) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

4.3.2. Os documentos obtidos por meio digital (via *Internet*) deverão atender as seguintes condições:

a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e a identificação do assinante; e

b) conter o código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão.

4.3.3. O **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP** não se responsabilizam por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, **encaminhamento para link diverso do previsto em Edital**, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.4. Será considerada nula a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou apresentar informações inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar documentação.

4.4.1. Para os casos mencionados nas alíneas “a” e “b” acima, o candidato terá sua situação informada à autoridade policial competente para as providências cabíveis.

4.5. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

a) pleitear a isenção sem preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição/Isenção disponível no endereço eletrônico do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br);

b) não observar o período para a solicitação de isenção; e

c) não observar ao solicitado no item 4.2, bem como seus subitens e suas alíneas.

4.6. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via *fax*, via correio eletrônico, *e-mail* ou outro meio que não estabelecido neste Edital.

4.7. É vedada a concessão de isenção de 02 (duas) ou mais taxas de inscrição ao candidato no mesmo Processo Seletivo.

4.7.1. Em havendo a solicitação de isenção de 02 (duas) ou mais taxas de inscrição, conforme item **4.7.**, será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição da **última inscrição** realizada pelo candidato.

4.8. Ao término da apreciação dos Formulários de Solicitação de Isenção do pagamento da taxa de inscrição e dos respectivos documentos, o **INSTITUTO MAIS** divulgará no endereço eletrônico (**www.institutomais.org.br**), na data provável de **31 de agosto de 2026**, o Resultado das Solicitações de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição na área restrita do candidato.

4.9. O requerimento de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, se deferido, formalizará a inscrição do candidato no Processo Seletivo.

4.10. O candidato que tiver sua solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferida poderá interpor recurso no dia **01 de setembro de 2026**, por meio do endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS** (**www.institutomais.org.br**).

4.11. Ao término da apreciação dos recursos contra o indeferimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição, o **INSTITUTO MAIS** divulgará no endereço eletrônico **www.institutomais.org.br**, na data provável de **04 de setembro de 2026** o Resultado Final da Apreciação das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição, na área restrita do candidato.

4.12. Os candidatos que tiverem a sua solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferida poderão garantir a sua participação no Processo Seletivo por meio de inscrição, imprimindo o boleto bancário, com data de pagamento até **08 de setembro de 2026**, disponível até **17h**.

4.13. O interessado que não tiver sua solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição deferida, e que não efetuar a inscrição na forma estabelecida neste Capítulo, não terá sua inscrição efetivada.

CAPÍTULO V – DA INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD

5.1. Nos termos da **Lei Municipal n.º 1.326**, de 26 de outubro de 2018 e do Artigo 1º, Parágrafo 1º, do **Decreto Federal n.º 9.508**, de 24 de setembro de 2018, serão reservadas vagas às Pessoas com Deficiência – PCD, a que se refere o Artigo 37, Inciso VIII, da Constituição Federal.

5.1.1. Em observância ao art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, à Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), à legislação municipal aplicável e, subsidiariamente, ao parâmetro estabelecido pelo Decreto Federal nº 9.508/2018, serão reservadas às Pessoas com Deficiência – PCD **5% (cinco por cento) das vagas** oferecidas neste Processo Seletivo, observadas as regras de arredondamento e os critérios previstos neste edital.

5.1.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a Pessoas com Deficiência – PCD, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

5.1.3. Os candidatos com deficiência aprovados no Processo Seletivo serão convocados a ocupar a **5ª (quinta), 21ª (vigésima primeira), 41ª (quadragésima quinta)** vagas do Processo Seletivo, e assim sucessivamente, conforme Critérios de Alternância e Proporcionalidade mencionados no **Anexo IX**, deste Edital.

5.2. Para a função cujo número não contemple as vagas conforme fração estabelecida nos subitens acima, não haverá reserva de vagas para Pessoa com Deficiência – PCD, no presente momento.

5.2.1. Caso surjam novas vagas durante a validade do Processo Seletivo, as vagas serão reservadas conforme **subitem 5.1.3.**, deste Edital.

5.3. Serão consideradas Pessoas com Deficiência – PCD aquelas que se enquadrarem no Artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004; no art. 1º, § 1º, da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021 (Visão Monocular), Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023 (Deficiência Auditiva), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009 e Lei Federal nº 13.146/2015, atualizada (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e Lei Federal nº 14.705, de 25 de outubro de 2023 e suas atualizações (Fibromialgia).

5.3.1. Os candidatos com deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida de aprovação, para todos os demais candidatos.

5.4. No ato da inscrição, a Pessoa com Deficiência – PCD que necessite de tratamento diferenciado nos dias de prova deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas (materiais, equipamentos, Intérprete de Libras, Intérprete para Leitura Labial, Prova em Braille, Prova Ampliada, Auxílio de Ledor e/ou Tempo Adicional), devendo encaminhar a sua solicitação conforme estabelecido no **item 5.5**, deste **Capítulo**.

5.4.1. O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência – PCD que necessitar de Tempo Adicional para a realização das provas deverá requerê-lo, **com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.**

5.5. Durante o **período de inscrições**, o candidato que desejar se inscrever para as vagas reservadas às **Pessoas com Deficiência – PCD** ou que necessite de **Condição Especial** para realização da prova, conforme consta no **item 3.7 e seus subitens**, do Edital, deverá encaminhar a documentação relacionada a seguir:

a) Laudo Médico, (Anexo VI, deste Edital) preferencialmente digitado ou com letras legíveis, assinado por Médico ou Junta Médica devidamente inscritos no Conselho Regional de Medicina (CRM), em papel timbrado, que contenha, no mínimo, os seguintes requisitos:

1 – Dados Pessoais do Paciente (candidato): nome completo, data de nascimento, telefone e número do CPF;

2 – Identificação do Médico: nome completo do médico, número do CRM, telefone, assinatura e carimbo;

3 – Identificação da Clínica Médica: nome da clínica, endereço e telefone;

4 – Descrição das Deficiências: tipo de deficiência, grau ou nível da deficiência e causa provável;

5 – Limitações Funcionais: descrição detalhada de como a deficiência afeta as atividades diárias: locomoção, comunicação, trabalho, etc.; uso de equipamentos de apoio, quando for necessário;

6 – Código CID: Código da Classificação Internacional de Doenças referente à sequela da deficiência;

7 – Caráter da Deficiência: indicação se a limitação é permanente ou temporária;

8 – Autorização: assinatura do paciente autorizando o uso das informações médicas para fins legais e administrativos);

9 – Exames Complementares: anexar Laudos de Exames que comprovem a condição, quando necessário); e

10 – Data (Data de Emissão do Documento).

b) O candidato com **deficiência visual**, que necessitar de prova especial em Braille, ou Ampliada, ou a necessidade de leitura de sua prova, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, conforme **Anexo III** deste Edital, até o término das inscrições, especificando o tipo de deficiência;

c) O candidato com **deficiência auditiva**, que necessitar do atendimento do **Intérprete de Língua Brasileira de Sinais**, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, conforme **Anexo III** deste Edital, até o término das inscrições;

d) O candidato com **deficiência que necessitar de tempo adicional** para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação, por escrito, conforme **Anexo III** deste Edital, até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência;

e) O candidato com **deficiência física**, que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá solicitar, por escrito, conforme **Anexo III** deste Edital, até o término das inscrições, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar na transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc., especificando o tipo de deficiência.

5.5.1 Aos candidatos com deficiência visual (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

5.5.2 Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas nesse sistema.

5.5.2.1 O candidato deverá indicar o tamanho da fonte de sua Prova Ampliada, entre 18, 24 ou 28. Não havendo indicação de tamanho de fonte, a prova será confeccionada em fonte 24.

5.5.3. Os documentos previstos no **item 5.5, alíneas “a” a “e”**, deverão ser encaminhados até às **17h do dia do encerramento das inscrições**, por **upload**, no **site** do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br), na **área restrita do candidato**, em **link** específico, com Ref.: “**LAUDO MÉDICO**” ou com Ref.: “**SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS**”.

5.5.3.1. A solicitação de **Condições Especiais** será atendida obedecendo aos critérios de legalidade, viabilidade e de razoabilidade.

5.5.3.2. O candidato que não atender, **dentro do prazo do período de inscrições**, aos dispositivos mencionados no **item 5.5., seus subitens e respectivas alíneas**, não concorrerá às vagas reservadas para Pessoa com Deficiência – PCD ou não terá a condição especial atendida, seja qual for o motivo alegado.

5.5.4. Antes de encaminhar a(s) solicitação(ões) e/ou o documento comprobatório, o candidato deverá:

a) digitalizar as cópias dos documentos e salvar o arquivo **em formato PDF, JPG ou GIF**, com até **10 (dez) MB**;

b) no caso de **Documento emitido de forma Digital**, baixar o arquivo e enviar **em formato PDF, JPG ou GIF**, com até **10 (dez) MB**;

c) os documentos que possuírem frente e verso deverão ser digitalizados em ambos os lados do documento;

d) conferir a qualidade da imagem digitalizada dos documentos; e

e) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

5.5.4.1. Os documentos obtidos por **meio digital (via Internet)** deverão atender as seguintes condições:

a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e a identificação do assinante; e

b) conter o código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão.

5.5.4.2. Não será(ão) analisado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido, bem como arquivo(s) encaminhado(s) em formato(s) diferente(s) de PDF, JPG ou GIF.

5.6. O INSTITUTO MAIS e a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP não se responsabilizam por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, **encaminhamento para link diverso do previsto em Edital**, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.7. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade, legalidade e razoabilidade do pedido.

5.8. Os candidatos com deficiência deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP**, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não.

5.8.1. Havendo o parecer médico oficial contrário a condições de deficiente, o nome do candidato será excluído da listagem correspondente.

5.8.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem classificatória.

5.8.3. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas a deficientes.

5.8.4. Será eliminado da lista de Pessoa com Deficiência o candidato, cuja deficiência, assinalada no Formulário de Inscrição on-line, não se constate, devendo este constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.

5.8.5. A deficiência existente jamais poderá ser arguida para justificar readaptação funcional ou concessão de aposentadoria, salvo se dela advierem complicações que venham a produzir incapacidade ocupacional parcial ou total.

5.8.6. O candidato, cuja deficiência não for configurada ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhado, será desclassificado.

5.9. O candidato que não atender, dentro do prazo estabelecido, aos dispositivos mencionados no item **5.6** e suas alíneas, não terá a condição especial atendida e não será considerado Pessoa com Deficiência – PCD, seja qual for o motivo alegado.

5.9.1. O candidato que, no ato da inscrição, declarar ser Pessoa com Deficiência – PCD, se aprovado no Processo Seletivo, terá seu nome publicado na lista geral dos aprovados e em lista específica.

5.9.2. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

5.9.2.1. É assegurado ao candidato desclassificado o direito de recorrer da decisão proferida pela junta multidisciplinar no prazo de 03 (três) dias, contados da data do Resultado Oficial.

5.10. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo.

5.11. A divulgação do Comunicado de Deferimento e Indeferimento das Inscrições dos Candidatos Inscritos como Pessoa com Deficiência – PCD e que solicitaram atendimento especializado para realização da Prova, **está prevista para 16 de setembro de 2026**, no site do INSTITUTO MAIS e na Imprensa Oficial.

5.11.1. O candidato cuja inscrição na condição de Pessoa com Deficiência – PCD ou sua solicitação de atendimento especializado tenham sido indeferidas poderá interpor recurso, no dia **17 de setembro de 2026**, conforme procedimentos relacionados no Capítulo XI – Dos Recursos.

CAPÍTULO VI – DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS PRETAS OU PARDA, INDÍGENAS OU QUILOMBOLA

6.1. Ao candidato Preto ou Pardo, Indígena ou Quilombola que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas na **Lei Federal nº 15.142, de 03 de junho de 2025**, regulamentada pelo **Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025**, fica reservado, para cada função no Processo Seletivo, **30% (trinta por cento) das vagas oferecidas**, conforme na Tabela I, do Capítulo I – Das Disposições Preliminares, item 1.8, deste Edital, assim distribuídas:

- a) 25% para Pessoas Pretas ou Pardas;
- b) 3% para Indígenas; e
- c) 2% para Quilombolas.

6.1.1. Conforme estabelece na **Lei Federal nº 15.142, de 03 de junho de 2025**, regulamentada pelo **Decreto nº12.536, de 27 de junho de 2025**, na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos Pretos ou Pardos, Indígenas ou Quilombola e este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

6.1.2. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Processo Seletivo for igual ou superior a 02 (dois), no total.

6.1.3. Para a função cujo número não contemple as vagas conforme fração estabelecida nos subitens acima, não haverá reserva de vagas para Pessoas Preta ou Parda, Indígena ou Quilombola, no presente momento.

6.1.4. Caso surjam novas vagas durante a validade do Processo Seletivo, as vagas serão reservadas conforme **item 6.1.**, deste Edital.

6.2. Poderão concorrer às vagas reservadas as Pessoas Preta ou Parda, Indígena ou Quilombola aquela que no ato da inscrição no Processo Seletivo, efetuar a **Autodeclaração Étnico Racial**.

6.2.1. De acordo com a Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, do Ministério da Igualdade Racial e do Ministério dos Povos Indígenas, considera-se:

a) Pessoa Preta ou Parda: aquela que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, e que possua traços fenotípicos que a caracterizem como de cor preta ou parda, nos termos do disposto no art. 1º, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial);

b) Pessoa Indígena: aquela que se identifica como parte de uma coletividade indígena e é reconhecida por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena, nos termos do art. 231 da Constituição Federal, da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e da Declaração da Organização das Nações Unidas (ONU) sobre os Direitos dos Povos Indígenas;

c) Pessoa Quilombola: aquela pertencente a grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotada de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme previsto no Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.

6.2.2. A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas no Edital, caso não opte pela reserva de vagas.

6.2.2.1. A autodeclaração somente terá validade se efetuada no momento da inscrição.

6.2.3. A autodeclaração não dispensa a efetiva correspondência da identidade fenotípica do candidato com a de pessoa identificadas socialmente como Pretas ou Pardas.

6.3. Constatada a falsidade da declaração, a que se refere este Capítulo, será o candidato eliminado do Processo Seletivo e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua contratação, após procedimento administrativo, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.4. Para concorrer às vagas referidas no **item 6.1**, deste Edital, o candidato deverá, durante o **período das inscrições**, proceder da seguinte forma:

a) declarar essa condição em seu Formulário de Inscrição *on-line*;

b) preencher e encaminhar a autodeclaração constante do **Anexo VI**, deste Edital; e

c) encaminhar 01 (uma) foto, em **tamanho 5x7**, de rosto inteiro, do topo da cabeça até o final dos ombros, com fundo neutro, sem sombras e **DATADA** há, no máximo, 30 (trinta) dias da data de envio, devendo a data estar estampada na frente da foto. caso o candidato use óculos, deverá retirá-lo.

6.4.1 Os documentos previstos no **item 6.4** alíneas “a”, “b” e “c”, deverão ser encaminhados **até às 17h do dia do encerramento das inscrições**, por **upload no site www.institutomais.org.br**, na área restrita do candidato, em **link específico “RESERVA DE VAGA PARA PESSOA PRETA OU PARDA, INDÍGENA OU QUILOMBOLA.”**

6.4.2. Antes de encaminhar a solicitação e os documentos comprobatórios, o candidato deverá:

a) digitalizar as cópias dos documentos e salvar o arquivo em formato PDF, JPG ou GIF, com até **10 (dez) MB**;

b) no caso de Documento Digital, baixar o arquivo e enviar em formato PDF, JPG ou GIF, com até **10 (dez) MB**;

c) os documentos que possuírem frente e verso deverão ser digitalizados em ambos os lados do documento;

d) conferir a qualidade da imagem digitalizada dos documentos; e

e) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

6.4.3. Os documentos obtidos por meio digital (via *Internet*) deverão atender as seguintes condições:

- a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e a identificação do assinante; e
- b) conter o código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão.

6.4.4. O INSTITUTO MAIS e a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP não se responsabilizam por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, **encaminhamento para link diverso do previsto em Edital**, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6.4.4.1. Para obter o Formulário de Inscrição *on-line* o candidato deverá acessar o *site* do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br), clicar no link “**Meus Concursos**”, digitando o número do seu CPF e sua senha de acesso, e clicar no ícone “**Situação da Inscrição**”.

6.4.4.2. Não serão consideradas as fotos encaminhadas fora do padrão exigido (5x7), sem data ou com data escrita a “mão”.

6.4.5. O não cumprimento, pelo candidato, do disposto no **item 6.4, suas alíneas e subitens**, deste Edital, impedirá que concorra às vagas reservadas às Pessoas Pretas ou Pardas, Indígenas ou Quilombolas, contudo, passará a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, questionamento dessa situação.

6.4.6. Após o prazo de inscrição fica proibida qualquer inclusão ou exclusão, a pedido do candidato, na lista de candidatos de inscritos como Pessoa Preta ou Parda, Indígena ou Quilombola.

DO PROCEDIMENTO DE CONFIRMAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA PRETA OU PARDA

6.5. Aos candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se Pessoas Pretas ou Pardas e forem aprovadas no Processo Seletivo serão convocadas para a **Realização de Procedimento de Confirmação Complementar** por meio de Editais de Convocação, a ser divulgado, nos *sites* do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br) e da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP (www.ilhabela.sp.gov.br), conforme datas previstas no **Cronograma de Atividades, Anexo X**, deste Edital, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

6.5.1. Considera-se procedimento de confirmação complementar à autodeclaração a identificação da condição declarada por integrantes que compõem a comissão formada com essa finalidade.

6.5.1.1. Será considerada Pessoa Preta ou Parda, o candidato que assim for reconhecida pela maioria das pessoas integrantes da comissão dispostas no subitem **6.5**.

6.5.2. A comissão será composta por 5 (cinco) integrantes e deverá garantir a diversidade das pessoas que a integram quanto ao gênero, à cor e, sempre que possível, à origem regional.

6.5.3. A comissão utilizará exclusivamente o critério fenotípico para a aferição da condição declarada pelo candidato.

6.5.4. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de Realização do Procedimento de Confirmação Complementar à autodeclaração.

6.5.5. Não serão considerados, para fins do disposto no item **6.5** deste Capítulo, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimento de confirmação complementar à autodeclaração realizados em outros Concursos Públicos /Processos Seletivo.

6.5.6. Não será admitida, em nenhuma hipótese, prova baseada em ancestralidade para a aferição da condição declarada pelo candidato no Processo Seletivo.

6.5.7. A comissão deliberará, pela maioria de seus membros, por meio de parecer motivado, conforme o modelo da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, do Ministério da Igualdade Racial e do Ministério dos Povos Indígenas.

6.5.8. As deliberações da comissão terão validade apenas para este Processo Seletivo.

6.5.9. O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

6.5.10. A não confirmação da Autodeclaração do candidato como Pessoa Preta ou Parda, o não comparecimento ao Procedimento de Confirmação Complementar à Autodeclaração, acarretarão a perda do direito a concorrer às vagas reservadas às Pessoas Pretas ou Pardas, passando ao candidato a figurar apenas na lista de classificação de Ampla Concorrência e/ou na lista de classificação de Pessoa com Deficiência – PCD desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota suficiente para as fases seguintes.

6.5.11. O candidato que, no ato da inscrição, autodeclarar-se Pessoa Preta ou Parda, se aprovado no Processo Seletivo e tiver a sua Autodeclaração Confirmada pela Comissão, figurará na listagem de classificação de Ampla Concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota suficiente para tanto, e, também, em lista específica de Pessoas Pretas ou Pardas.

6.6. O Resultado Provisório do Procedimento de Confirmação Complementar da Autodeclaração será divulgado, na data prevista no **Cronograma de Atividades, Anexo X**, deste Edital, nos *sites* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP** (www.ilhabela.sp.gov.br), sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

6.6.1. O candidato cuja Autodeclaração como Pessoa Preta ou Parda, não seja confirmada poderá interpor recurso no prazo de **2 (dois) dias úteis**, conforme procedimentos relacionados no **Capítulo XI – Dos Recursos**, deste Edital.

6.6.2. Os recursos serão analisados por comissão recursal, designada pelo **INSTITUTO MAIS** e composta por 3 (três) pessoas integrantes distintas dos membros da comissão de confirmação complementar à autodeclaração.

6.6.3. Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do Procedimento de Confirmação Complementar à Autodeclaração, o parecer emitido pela comissão de confirmação complementar à autodeclaração e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

6.7. Prevalecerá a autodeclaração do candidato na hipótese de haver, cumulativamente:

- a) Decisão não unânime, em desfavor do candidato, na comissão de confirmação complementar à autodeclaração; e
- b) Decisão não unânime, em desfavor do candidato, na comissão recursal.

6.7.1. A comissão recursal constitui-se em última instância para recursos relativos à participação do candidato como Pessoa Preta ou Parda, sendo soberana em suas decisões.

6.8. O não enquadramento do candidato como Pessoa Preta ou Parda pelas comissões previstas neste Edital não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

6.9. As avaliações da comissão de Confirmação Complementar à Autodeclaração e da comissão recursal previstas neste Edital quanto ao enquadramento ou não do candidato como Pessoa Preta ou Parda terão validade apenas para este Processo Seletivo.

DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL COMPLEMENTAR PARA PESSOA INDÍGENAS

6.10. Aos candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se Pessoas Indígenas e forem aprovadas no Processo Seletivo serão convocadas para a **Realização de Procedimento de Confirmação Complementar** por meio de Editais de Convocação, a ser divulgado, nos *sites* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP** (www.ilhabela.org.br), conforme data prevista no **Cronograma de Atividades, Anexo X**, deste Edital, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

6.10.1. O Procedimento de Verificação Documental Complementar será realizado por comissão constituída por pessoas de notório saber na área, composta majoritariamente por indígenas, por meio da análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico da pessoa candidata mediante a apresentação de:

- a) Documento de identificação civil do candidato, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico;
- b) Documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico da pessoa candidata, assinada por, no mínimo, 3 (três) integrantes indígenas da respectiva etnia; ou
- c) Outros documentos que estejam aptos a confirmar o pertencimento étnico da pessoa candidata, tais como:
 - 1. comprovantes de habitação em comunidades indígenas;
 - 2. documentos expedidos por escolas indígenas;
 - 3. documentos expedidos por órgãos de saúde indígena;
 - 4. documentos expedidos pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai) ou pelo Ministério dos Povos Indígenas (MPI);
 - 5. documentos expedidos por órgão de assistência social;
 - 6. documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; e
 - 7. documentos de natureza previdenciária.

6.10.2 Será considerada como Pessoa Indígena o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros da comissão mencionada no subitem **6.10**.

6.10.3. A Comissão Responsável pelo Procedimento de Verificação Documental complementar será composta por 3 (três) integrantes, e deliberará por maioria, a partir de parecer sobre a atribuição identitária autodeclarada pelo candidato.

6.10.4. As pessoas integrantes da Comissão de Verificação Documental Complementar assinarão um termo de confidencialidade sobre as informações pessoais dos candidatos a que tiverem acesso durante o procedimento de verificação.

6.10.4.1. As deliberações da Comissão de Verificação Documental Complementar terão validade apenas para o Processo Seletivo, não servindo para outras finalidades.

6.10.5. O teor do parecer decisório será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

6.11. O Resultado do Procedimento de Atribuição Identitária Autodeclarada será publicado será divulgado, na data prevista no **Cronograma de Atividades, Anexo X**, deste Edital, nos *sites* do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br) e da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP (www.ilhabela.sp.gov.br), sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

6.11.1. O candidato cujo parecer da comissão que concluiu pela não atribuição identitária autodeclarada, poderá interpor recurso no prazo de **2 (dois) dias úteis**, conforme procedimentos relacionados no **Capítulo XI – Dos Recursos**, deste Edital.

6.12. A comissão recursal será composta por 3 (três) pessoas integrantes, distintas dos profissionais que participaram da Comissão de Verificação Documental complementar emissora do parecer.

6.13. As decisões da Comissão recursal deverão considerar os documentos apresentados pelo candidato, o parecer decisório emitido pela Comissão de Verificação Documental Complementar e o conteúdo do recurso interposto.

6.14. O Resultado Final do Procedimento da Atribuição Identitária Autodeclarada será divulgado nos *sites* do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br) e da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP (www.ilhabela.sp.gov.br), conforme datas previstas no **Cronograma de Atividades, Anexo X**, deste Edital, e conterá os dados do candidato que interpôs recursos e a conclusão da comissão recursal.

6.14.1. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

6.15. Na hipótese de desconformidade documental, o candidato poderá participar do certame pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota suficiente para prosseguir às demais fases.

DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL COMPLEMENTAR PARA PESSOAS QUILOMBOLAS

6.16. Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se Pessoas Quilombolas e que forem aprovados no Processo Seletivo serão convocadas para **Realização de Procedimento de Confirmação Complementar** por meio de Editais de Convocação, a ser divulgado, nos *sites* do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br) e da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA (www.ilhabela.sp.gov.br), conforme data prevista no **Cronograma de Atividades, Anexo X**, deste Edital, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

6.17. O procedimento de verificação documental complementar será realizado por comissão constituída por pessoas de notório saber na área, composta majoritariamente por quilombolas, por meio da análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico da pessoa candidata, mediante apresentação de:

1. Declaração que comprova o seu pertencimento étnico, assinada por 3 (três) lideranças ligadas à associação da comunidade, nos moldes do art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; e

2. Certificação da Fundação Cultural Palmares que reconhece como quilombola a comunidade a qual a pessoa candidata pertence.

6.18. Será considerada como Pessoa Quilombola o candidato que assim for reconhecida pela maioria dos membros presentes da comissão mencionada no subitem **6.19**.

6.19. A comissão responsável pelo Procedimento de Verificação Documental Complementar será composta por 3 (três) integrantes, e deliberará, por maioria, a partir de parecer sobre a atribuição identitária autodeclarada pelo candidato.

6.19.1. As pessoas integrantes da Comissão de Verificação Documental complementar assinarão um termo de confidencialidade sobre as informações pessoais dos candidatos a que tiverem acesso durante o procedimento de verificação.

6.19.2. As deliberações da Comissão de Verificação Documental complementar terão validade apenas para o Processo Seletivo, não servindo para outras finalidades.

6.19.3. O teor do parecer decisório será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

6.20. O Resultado do Procedimento de Atribuição Identitária Autodeclarada será publicado será divulgado, na data prevista no **Cronograma de Atividades, Anexo X**, deste Edital, nos *sites* do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br) e da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP (www.ilhabela.sp.gov.br), sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

6.20.1. O candidato cujo parecer da comissão que concluiu pela não atribuição identitária autodeclarada, poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, conforme procedimentos relacionados no **Capítulo XI – Dos Recursos**, deste Edital.

6.21. As decisões da Comissão recursal deverão considerar os documentos apresentados pelo candidato, o parecer decisório emitido pela Comissão de Verificação Documental Complementar e o conteúdo do recurso interposto.

6.22. O Resultado Final do Procedimento da Atribuição Identitária Autodeclarada será divulgado nos *sites* do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br) e da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP (www.ilhabela.sp.gov.br), conforme datas previstas no **Cronograma de Atividades, Anexo X**, deste Edital, e conterá os dados do candidato que interpôs recursos e a conclusão da comissão recursal.

6.23. Na hipótese de desconformidade documental, o candidato poderá participar do certame pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota suficiente para prosseguir nas demais fases.

DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO PARA PESSOAS PRETAS OU PARDAS, INDÍGENAS E QUILOMBOLA

6.24. Os candidatos inscritos como Pessoas Pretas ou Pardas, Indígenas e Quilombolas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência – PCD, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo.

6.24.1. As Pessoas Pretas ou Pardas, Indígenas e Quilombolas optantes pela reserva de vagas serão classificadas no Resultado Final do Processo Seletivo tanto nas vagas destinadas à ampla concorrência quanto nas vagas reservadas.

6.24.2. As Pessoas Pretas ou Pardas, Indígenas e Quilombolas optantes pela reserva de vagas aprovadas e nomeadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

6.24.3. Em caso de não preenchimento de vaga reservada no certame, a vaga não preenchida será ocupada pela Pessoa Preta ou Parda, Indígena ou Quilombola aprovada na posição imediatamente subsequente na lista de reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.

6.24.4 Na hipótese de número insuficiente de Pessoas Pretas ou Pardas, Indígenas e Quilombolas para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas no mesmo certame para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.

6.24.5. O candidato que optar por concorrer em múltiplas hipóteses de reserva de vagas será classificado, ao fim do Processo Seletivo exclusivamente na modalidade cujo percentual seja mais elevado, observada a ordem de classificação.

6.24.5.1. Para fins do disposto no item **6.24.5**, considera-se o percentual de reserva de vagas estabelecido neste Edital, respeitada a legislação aplicável à hipótese de reserva de vaga.

6.24.5.2. Caso o percentual de vagas reservadas seja igual entre os grupos para os quais o candidato concorrer, a classificação será feita na modalidade em que o candidato obtiver melhor posição relativa na lista específica de classificação.

6.24.5.3. O disposto no subitem **6.24.5.2.** não impede que o candidato seja incluído, apenas para fins informativos, nas listas de classificação de todos os grupos para os quais se inscreveu, incluída a ampla concorrência.

6.24.5.4. A contratação dos candidatos aprovados e classificados observará os critérios de alternância e proporcionalidade, considerada a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservado a Pessoas Pretas ou Pardas, Indígenas e Quilombolas, Pessoas com Deficiência – PCD e ampla concorrência.

CAPÍTULO VII – DAS PROVAS

7.1. O Processo Seletivo constará das seguintes provas:

TABELA III

FUNÇÕES	TIPO DE PROVA	CONTEÚDO	Nº DE ITENS
ENSINO MÉDIO COMPLETO			
201 – AUXILIAR DA PRIMEIRA INFÂNCIA	OBJETIVA	Língua Portuguesa	08
		Matemática	07
		Conhecimentos Específicos	15

FUNÇÕES	TIPO DE PROVA	CONTEÚDO	Nº DE ITENS
ENSINO SUPERIOR COMPLETO			
301 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DIGITAL 302 – PROFESSOR DE PRÁTICAS ESPORTIVAS 303 – PROFESSOR DE PRÁTICAS ARTÍSTICAS 304 – PROFESSOR DE PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS 305 – PROFESSOR DE PRÁTICAS COMUNITÁRIAS 306 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I Educação Inclusiva 307 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – INTÉRPRETE DE LIBRAS 308 – PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA 309 – PROFESSOR DE GEOGRAFIA 310 – PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA 311 – PROFESSOR DE CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS 312 – PROFESSOR DE HISTÓRIA 313 – PROFESSOR DE ARTE 314 – PROFESSOR DE MATEMÁTICA 315 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 316 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA Ensino Fundamental I (de 1º ao 5º anos). 317 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA Educação Infantil (de 01 a 05 anos de idade).	OBJETIVA	Língua Portuguesa Legislação Educacional Conhecimentos Específicos	05 10 15
ENSINO SUPERIOR COMPLETO			
318 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA Educação Infantil e Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano (para ministrar aulas nas Comunidades Tradicionais em Classe multisseriadas) 319 – PROFESSOR FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO E 1ª AO 3ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO E EDUCAÇÃO DE JOVENS ADULTOS 6º AO 9º ANO E 1ª AO 3ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO – (Para Ministrar Aulas Nas Comunidades Tradicionais Em Classe Multisseriadas)	OBJETIVA	Língua Portuguesa Legislação Educacional Conhecimentos Específicos	05 10 15
	TÍTULOS	Avaliação de documentos específicos de acordo com a tabela de pontuação estabelecida no Capítulo X – Da Prova de Títulos , deste Edital.	--

7.2. As Provas Objetivas serão de caráter **eliminatório e classificatório**, constarão de questões de múltipla escolha, com **04 (quatro) alternativas cada**, que terão uma única resposta correta. Versarão sobre os Conteúdos Programáticos contidos no **Anexo II**, deste Edital, e buscarão avaliar o grau de conhecimento do candidato para o desempenho da função e serão avaliadas conforme **Capítulo IX – Do Julgamento das Provas Objetivas**, deste Edital.

7.3. A Prova de Títulos, para somente as funções **318 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA Educação Infantil e Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano (para ministrar aulas nas Comunidades Tradicionais em Classe multisseriadas)** e **319 – P PROFESSOR FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO E 1ª AO 3ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO E EDUCAÇÃO DE JOVENS ADULTOS 6º AO 9º ANO E 1ª AO 3ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO – (Para Ministrar Aulas Nas Comunidades Tradicionais Em Classe Multisseriadas)**, de caráter **classificatório**, será realizada e avaliada conforme **Capítulo X – Da Prova de Títulos**, deste Edital.

CAPÍTULO VIII – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

8.1. As Provas Objetivas serão realizadas no município de Ilhabela/SP, conforme informações na Tabela IV, abaixo, em locais e horários a serem comunicados oportunamente no Edital de Convocação para as Provas Objetivas, a ser publicado nos sites do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br) e da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP (www.ilhabela.sp.gov.br), sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo:

TABELA IV

DATAS PREVISTAS DE PROVA / PERÍODO	FUNÇÕES	PROVA	DURAÇÃO	TEMPO MÍNIMO DE PERMANÊNCIA EM SALA
27/09/2026 (MANHÃ)	201 – AUXILIAR DA PRIMEIRA INFÂNCIA 306 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I Educação Inclusiva. 308 – PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA 311 – PROFESSOR DE CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS 312 – PROFESSOR DE HISTÓRIA 314 – PROFESSOR DE MATEMÁTICA 316 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 318 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA Educação Infantil e Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano (para ministrar aulas nas Comunidades Tradicionais em Classe multisseriadas)	OBJETIVA (SEM CONSULTA)	3h	1h
27/09/2026 (TARDE)	301 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DIGITAL 302 – PROFESSOR DE PRÁTICAS ESPORTIVAS 303 – PROFESSOR DE PRÁTICAS ARTÍSTICAS 304 – PROFESSOR DE PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS 305 – PROFESSOR DE PRÁTICAS COMUNITÁRIAS 307 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – INTÉRPRETE DE LIBRAS 309 – PROFESSOR DE GEOGRAFIA 310 – PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA 313 – PROFESSOR DE ARTE 315 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 317 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA Educação Infantil (de 01 a 05 anos de idade). 319 – PROFESSOR FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO E 1º AO 3ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO E EDUCAÇÃO DE JOVENS ADULTOS (Para Ministrar Aulas Nas Comunidades Tradicionais Em Classe Multisseriadas).	OBJETIVA (SEM CONSULTA)	3h	1h

8.1.1. Se o número de candidatos inscritos exceder a oferta de lugares adequados existentes nas escolas do município de Ilhabela/SP, o INSTITUTO MAIS reserva-se ao direito de alocá-los em cidades próximas determinadas para aplicação da prova, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

8.1.1.1. Havendo alteração da data prevista, a prova será aplicada em sábado, domingo ou feriado.

8.1.2. Ao candidato só será permitida a participação na prova na respectiva data, horário e local constante no Edital de Convocação, publicado nos sites do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br) e da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP (www.ilhabela.sp.gov.br).

8.1.3. Não será permitida, em hipótese alguma, realização da prova em outra data, horário ou fora do local designado.

8.1.4. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.

8.1.5. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

8.1.6. É de responsabilidade exclusiva do candidato verificar o local em que fará a sua prova e a antecedência suficiente para chegar ao local durante o período de abertura dos portões. Recomenda-se que o candidato verifique se haverá algum evento ou ruas interditadas em seu percurso. Não será admitida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões seja qual for o motivo alegado.

8.2. Os eventuais erros de digitação de número de Documento de Identidade, sexo e endereço, poderão ser corrigidos no site do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br), em até 02 (dois) dias corridos, após a aplicação da prova, no Menu “Meus Concursos”, Ícone “Correção Cadastral”, sendo obrigatório ser informado para o Fiscal da Sala, no dia de realização da prova, e registrado a referida correção na Ata da Sala.

8.2.1. Caso exista necessidade de ser efetuado correção de nome e da data de nascimento no dia de realização da prova, o candidato deverá solicitar ao Fiscal da Sala a devida correção, a qual será realizada em Formulário Específico, devendo ser assinado pelo candidato e pelo Coordenador do local de aplicação da prova.

8.2.2. A correção de **e-mail** somente poderá ser efetuada através do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS**, enviando mensagem para **sac@institutomais.org.br** OU entrar em contato através do telefone (11) 2539-0919, no horário das **9h às 12h ou das 14h às 17h** (horário de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados.

8.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência **mínima de 30 (trinta) minutos**, munido de:

a) caneta esferográfica de **tinta azul ou preta, de corpo transparente;**

b.1.) ORIGINAL de um dos documentos de identidade a seguir: Carteira Oficial de Identidade (RG); Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM); Carteira de Identidade Nacional (CIN); Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Identificação Profissional fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CREA, CRF, CRQ, etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/1997); **OU**

b.2.) APLICATIVO de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Carteira de Identidade (RG), Carteira de Identidade Nacional (CIN) ou Carteira Nacional de Habilitação ou Título Eleitoral Digital (e-Título) com foto. Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor;

c) boleto de inscrição e comprovante de pagamento (**que só será solicitado caso o candidato não conste da lista de inscritos**, conforme consta no **item 3.19**, do Edital).

8.3.1. Para os candidatos que optarem pela apresentação de documento de identidade em formato digital (aplicativo), conforme previsto no **item 8.3, alínea b.2**, fica sob sua exclusiva responsabilidade garantir as condições necessárias para o acesso ao respectivo aplicativo no momento da identificação.

8.3.1.1. O **INSTITUTO MAIS**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP**, bem como os locais de prova não disponibilizarão rede *wi-fi*, nem qualquer outro meio de conexão à internet para esse fim. Da mesma forma, é vedado aos fiscais, equipe de coordenação e demais membros da equipe compartilhar conexão de dados móveis de seus dispositivos pessoais com os candidatos.

8.3.2. O candidato que comparecer ao local de prova sem documento de identidade original válido (físico), conforme previsto **no item 8.3, alínea b.1**, e cujo aparelho celular ou aparelho eletrônico estiver sem bateria, sem crédito de dados ou impossibilitado de acessar o aplicativo por qualquer outro motivo, não terá sua identificação realizada e não poderá realizar a prova.

8.4. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

8.4.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em Formulário Específico.

8.4.1.1. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

8.4.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais (documento físico), carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, documentos sem foto, não identificáveis e/ou danificados, **bem como não serão aceitos documentos digitalizados ou “print” de tela, para a realização da prova.**

8.4.3. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas e não serão aceitos o protocolo de documentos.

8.4.4. O comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento **não** terão validade como documento de identidade.

8.5. No dia da realização da prova, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o **INSTITUTO MAIS** procederá à inclusão do referido candidato por meio de preenchimento de Formulário Específico, mediante a apresentação do comprovante de inscrição e pagamento.

8.5.1. A inclusão, de que trata o **item 8.5**, será realizada de forma condicional e será confirmada pelo **INSTITUTO MAIS** na fase de julgamento das provas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

8.5.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o **item 8.5**, esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

8.6. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local de exame com armas e/ou utilizar aparelhos eletrônicos (aparelhos celulares ou smartphones (mesmo desligados), tablets ou qualquer outro equipamento eletrônico, seja de telecomunicações ou de informática e **qualquer tipo de relógio**) e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido, carteiras, sendo que o descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato no Processo Seletivo, caracterizando-se tentativa de fraude.

8.6.1. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de prova. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem, não reutilizável, fornecida para o recolhimento de tais aparelhos, somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas.

8.6.1.1. Constitui exceção à regra do item 8.6 e subitem 8.6.1, para os candidatos que serão identificados por meio de documento digital, conforme **item 8.3, alínea “b.2”**, deste **Capítulo**, cuja conferência será por meio do aplicativo digital no aparelho celular do candidato. Neste caso o aparelho será lacrado imediatamente após a conferência do fiscal e antes da entrada na sala de prova.

8.6.2. Após o início das provas, caso o equipamento eletrônico (telefone celular, relógio digital, entre outros) toque e esteja dentro da embalagem cedida para a guarda do pertence, o Fiscal da Sala deverá comunicar imediatamente à Coordenação, que solicitará ao candidato a abertura da embalagem e o desligamento do mesmo, guardando novamente em embalagem cedida e o Fiscal registrará em Ata.

8.6.2.1. No caso do telefone celular tocar e o candidato atender, ou constatado que o equipamento eletrônico (telefone celular, relógio digital, entre outros) esteja fora da embalagem cedida para a guarda ou a embalagem rompida, o Fiscal da Sala comunicará à Coordenação e o candidato será **eliminado** do Processo Seletivo, registrando-se no Termo de Eliminação.

8.6.3. No dia da realização da prova, o **INSTITUTO MAIS submeterá os candidatos à revista, por meio de detector de metais**, na entrada e saída das salas e nos sanitários.

8.6.3.1. Caso constatado, na revista por meio do detector de metais, que o candidato, após o início das provas, está portando aparelhos eletrônicos e/ou aparelho celular, independentemente de estar acondicionado na embalagem cedida para guarda de seus pertences, o candidato será **eliminado** do Processo Seletivo nos termos do **item 8.13 e seus subitens 8.13.6 e 8.13.15**.

8.6.3.2. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar previamente ao **INSTITUTO MAIS** acerca da situação. Estes candidatos deverão ainda comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de equipamentos.

8.6.4. Durante a realização das provas, o candidato que quiser ir ao sanitário deverá solicitar ao Fiscal da Sala sua saída e este designará um Fiscal Volante para acompanhá-lo no deslocamento, devendo o candidato manter-se em silêncio durante todo o percurso, sendo, na saída da sala de provas, antes da entrada no sanitário, depois da utilização deste e no retorno à sala de prova, ser submetido à revista por meio de detector de metais, e seguir os procedimentos constantes no item **3.7**, subitem **3.7.1**, do **Capítulo III – Das Inscrições**, deste Edital

8.6.4.1. Na situação descrita no **subitem 8.6.4**, se for detectado que o candidato estiver portando qualquer tipo de equipamento eletrônico, **mesmo acondicionado em embalagem cedida para guarda de pertences e/ou bolsa do candidato**, este será automaticamente **eliminado** do Processo Seletivo.

8.6.5. Para a segurança de todos os envolvidos no Processo Seletivo, é vedado que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas, salvo os candidatos amparados pela Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 e alterações.

8.6.5.1. O candidato que estiver portando arma de fogo, amparados pela Lei mencionada no **subitem acima**, deverá procurar pelo Coordenador do local de aplicação para realizar o desmuniamento da mesma e acondicioná-la em embalagem cedida para guardar, permanecendo nesta condição até a saída do candidato do local de realização das provas.

8.7. Não será admitido, durante as provas, o uso de boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra a cabeça e/ou as orelhas do candidato e **qualquer recipiente, tais como garrafa de água e suco, que não seja fabricado em material transparente**.

8.7.1. A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o lacre do(s) malotes(s) de provas mediante Termo de Abertura do Malote das Provas e na presença de 3 (três) candidatos na coordenação do local de realização das provas.

8.8. Quanto à Prova Objetiva:

8.8.1. Para a realização da Prova Objetiva, o candidato lerá as questões no Caderno de Questões e fará a devida marcação na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **de corpo transparente**.

8.8.1.1. Não serão computadas questões não respondidas na Folha de Respostas, nem questões que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras, ainda que ilegível, mesmo que uma delas esteja correta.

8.8.1.2. Na Folha de Respostas, não deverá ser feita qualquer marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

8.8.1.3. A Prova Objetiva será realizada SEM QUALQUER TIPO DE CONSULTA ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

8.8.1.4. A Folha de Respostas da Prova Objetiva deverá, obrigatoriamente, ser assinada pelo candidato no local destinado à sua assinatura.

8.9. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao Fiscal da Sala a sua Folha de Respostas da **Prova Objetiva**, pois será o único documento válido para a correção.

8.10. A duração das provas será:

⇒ **3h (três horas) para todas as funções.**

8.10.1. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrida:

⇒ **1h (uma hora) para todas as funções.**

8.11. Somente após decorrido o tempo mínimo de permanência em sala, conforme o subitem **8.10.1**, poderá o candidato retirar-se levando o Caderno de Questões, desde que tenha concluído sua prova e entregue, obrigatoriamente, a sua Folha de Respostas da Prova Objetiva ao Fiscal de Sala, único documento válido para correção.

8.11.1. O candidato que insistir em sair antes dos prazos estabelecidos neste **Capítulo**, descumprindo as informações estabelecidas, deverá assinar termo de ocorrência, declarando sua desistência do Processo Seletivo, o que será lavrado pelo Coordenador de Aplicação, passando à condição de candidato eliminado.

8.12. O candidato após entregar todo o material correspondente à prova realizada para o Fiscal da Sala, deverá, imediatamente, retirar-se da sala e do prédio, bem como, não poderá utilizar os banheiros.

8.12.1. O candidato que desejar utilizar o banheiro, antes de sair do prédio, deverá solicitar o acompanhamento de um Fiscal antes de entregar o material correspondente às suas Provas Objetivas.

8.12.2 As Folhas de Respostas dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.

8.13. Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

8.13.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais ou horários pré-determinados;

8.13.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no **item 8.3, alíneas “b.1.” e “b.2.”**, deste Capítulo;

8.13.3. Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

8.13.4. Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do Fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no **subitem 8.10.1**, deste Capítulo, seja qual for o motivo alegado;

8.13.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar;

8.13.6. For surpreendido portando qualquer tipo de relógio, aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones, pulseiras e relógios ou outros equipamentos similares), bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido, seguindo o que estabelece o **item 8.6 e seus subitens**;

8.13.7. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

8.13.8. Não devolver a Folha de Respostas cedida para a realização das provas;

8.13.9. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos integrantes da Equipe de Coordenação, Fiscais, Examinadores, Executores e seus Auxiliares, ou Autoridades presentes;

8.13.10. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;

8.13.11. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;

8.13.12. Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas;

8.13.13. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo;

8.13.14. Recusar-se a se submeter ao sistema de detecção de metal, salvo se devidamente comprovada a impossibilidade por motivos de saúde. Essa comprovação deverá estar em conformidade com o subitem **3.7.1 a 3.7.3** deste Edital;

8.13.15. For surpreendido portando qualquer equipamento eletrônico ao utilizar os sanitários, **mesmo acondicionado em embalagem cedida para guarda de pertences**; e

8.13.16. Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova e de seus participantes.

8.14. Constatado, após a prova, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por qualquer outro meio, ter o candidato utilizado procedimentos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente **eliminado** do Processo Seletivo, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

8.15. Não haverá, por qualquer motivo alegado, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

8.16. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.

8.16.1. Ocorrendo alguma emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A Equipe de Coordenação responsável pela aplicação da prova dará todo o apoio que for necessário.

8.16.2. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, este não poderá retornar ao local de sua prova, sendo **eliminado** do Processo Seletivo.

8.17. O local de realização das provas será de acesso exclusivo dos candidatos convocados, da Equipe de Coordenação, Fiscais e Apoios, não sendo permitido permanecer no local qualquer acompanhante de candidatos (idosos, menores de idade que não necessitem de amamentação etc.), bem como aqueles que já realizaram a referida prova.

8.18. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da Equipe de Coordenação da Prova e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

8.19. A candidata lactante que necessitar amamentar no dia da realização das provas deverá encaminhar sua solicitação de atendimento especial, **em até 05 (cinco) dias antes da realização das provas**, por meio do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS**, enviando mensagem para **sac@institutomais.org.br**, identificando seu nome, função, CPF e o nome do Processo Seletivo para o qual está concorrendo: **“PROCESSO SELETIVO – PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA – Edital nº 01/2026 – Ref.: “AMAMENTAÇÃO”**.

8.19.1 No dia da realização das provas, deverá levar um acompanhante, sendo esta indicação de sua inteira responsabilidade, cuja pessoa deverá possuir maioria legal e permanecer em sala reservada para essa finalidade, sendo responsável pela guarda da criança.

8.19.2. Durante o período em que a candidata estiver amamentando, ela deverá permanecer no local designado pela Coordenação para este fim e, ainda, na presença de uma Fiscal, respeitando todas as demais normas estabelecidas neste Edital.

8.19.3. O acompanhante que ficará responsável pela criança também deverá permanecer no local designado pela Coordenação e submeter-se-á a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celular, bem como deverá apresentar um dos documentos previstos nas **alíneas “b.1.” e “b.2.”**, do **item 8.3** para acessar o local designado e permanecer nele.

8.19.4. O **INSTITUTO MAIS** não disponibilizará acompanhante para guarda de criança. Assim, a candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará as provas.

8.19.5. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

8.20. Quanto aos Cadernos de Questões, após a distribuição destes e antes do início da prova, sob hipótese ainda que remota, de ocorrência de falhas na impressão, haverá substituição dos Cadernos com manchas, borrões e/ou qualquer imperfeição que impeça a nítida visualização da prova.

8.20.1. Na hipótese, ainda que remota, de falta de Cadernos para substituição, será feita a leitura dos itens onde ocorreram as falhas, utilizando-se um Caderno completo.

8.20.2. A verificação de eventuais falhas no Caderno de Questões, mencionadas no **item 8.20** e **seu subitem**, deste **Capítulo**, deverá ser realizada pelo candidato antes do início da prova e após determinação do Fiscal, não sendo aceitas reclamações posteriores.

8.21. Os **03 (três) últimos candidatos** em sala deverão permanecer na mesma até que o último deles termine a prova.

8.21.1. Na recusa do candidato em permanecer em sala até o último terminar a prova, ele será **eliminado** do Processo Seletivo.

8.22. O Gabarito da Prova Objetiva será divulgado nos *sites* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP** (www.ilhabela.sp.gov.br) **no primeiro dia útil após a data de sua realização – após as 14h**.

8.23. O candidato que necessitar de **Comprovante de Comparecimento**, deverá solicitar ao Fiscal da Sala, onde estiver realizando a prova, e, ao seu término, deverá retirar junto à Equipe de Coordenação. Não serão emitidos Comprovaes de Comparecimento após a data de realização da prova.

CAPÍTULO IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS

9.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

9.2. Na avaliação da prova será utilizado o Escore Bruto.

9.2.1. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.

9.2.2. Para se chegar ao total de pontos o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova, e multiplicar pelo número de questões acertadas.

9.2.3. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato.

9.3. Para todas as Funções a Prova Objetiva será de caráter classificatório, de modo que os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação.

9.3.1. Será eliminado do Processo Seletivo, o candidato que tirar **nota zero em quaisquer um dos conteúdos relacionados** no item 7.1 do **Capítulo VII – Das Provas**, deste Edital.

9.4. Em hipótese alguma haverá revisão de provas.

9.5. Caberá recurso do Resultado Provisório das Provas Objetiva, em conformidade com o **Capítulo XI – Dos Recursos**, deste edital.

CAPÍTULO X – DA AVALIAÇÃO E PROVA DE TÍTULOS

10.1. A Prova de Títulos será aplicada aos candidatos habilitados nas **Provas Objetivas**, somente para as funções de **318 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA Educação Infantil e Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano (para ministrar aulas nas Comunidades Tradicionais em Classe multisseriadas)** e **319 – PROFESSOR FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO E 1ª AO 3ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO E EDUCAÇÃO DE JOVENS ADULTOS – (Para Ministrar Aulas Nas Comunidades Tradicionais Em Classe Multisseriadas)**, conforme critérios estabelecidos nos **Capítulos IX – Do Julgamento das Provas Objetivas**, deste Edital.

10.2. Os documentos relativos à Prova de Títulos deverão ser encaminhados, por **upload** no site **www.institutomais.org.br**, na área restrita do candidato – Ref.: “**TÍTULOS**”, no período previsto de **28 a 30 de setembro de 2026**, iniciando-se às **10 horas de 28 de setembro de 2026** e encerrando-se **às 17 horas de 30 de setembro de 2026**, a ser divulgado quando da publicação do **Edital de Convocação para a Prova de Títulos**.

10.2.1. A confirmação da data e demais informações sobre o encaminhamento dos documentos, por **upload** no site **www.institutomais.org.br**, na área restrita do candidato – Ref.: “**TÍTULOS**”, será divulgada por meio de **Edital de Convocação para a Prova de Títulos**, divulgado nos sites do INSTITUTO MAIS (**www.institutomais.org.br**) e da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP (**www.ilhabela.sp.gov.br**).

10.2.2. Após a data de encaminhamento da documentação para a Prova de Títulos especificada no item 10.2, não serão aceitos outros documentos, sob qualquer hipótese.

10.2.3. O encaminhamento dos documentos, por **upload** no site **www.institutomais.org.br**, na área restrita do candidato – Ref.: “**TÍTULOS**”, relativos à Prova de Títulos não é obrigatória, e o candidato que não encaminhar o título não será eliminado do Processo Seletivo.

10.3. Os documentos da avaliação da Prova de Títulos deverão ser encaminhados, conforme instruções a seguir:

COMO O CANDIDATO DEVERÁ ENCAMINHAR, POR UPLOAD, NA ÁREA RESTRITA, OS DOCUMENTOS PARA A AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS:

1. O candidato deverá encaminhar os documentos para a **Avaliação da Prova de Títulos** no período de **28 a 30 de setembro de 2026**, por **upload** no site **www.institutomais.org.br**, na área restrita do candidato – Ref.: “**TÍTULOS**”.

2. Após a data limite de encaminhamento da documentação para a **Avaliação da Prova de Títulos**, especificada no item acima, não serão aceitos outros documentos, sob qualquer hipótese, seja qual for o motivo alegado.

3. **As CÓPIAS REPROGRÁFICAS AUTENTICADAS POR CARTÓRIO COMPETENTE**, para a **Avaliação da Prova de Títulos**, deverão ser digitalizadas, **salvas em formato: PDF, JPG ou GIF e com o tamanho total de até 10 (dez) MB**, e encaminhadas acompanhadas do **Formulário para Envio da Documentação da Avaliação da Prova de Títulos**, disponível no **Anexo VIII**, deste Edital, contendo a relação de documentos encaminhados.

4. No caso de **Documento(s) Digital(is)**, para a **Avaliação da Prova de Títulos**, deverá(ão) ser baixado(s) o(s) arquivo(s) e enviar em **formato: PDF, JPG ou GIF e com o tamanho total de até 10 (dez) MB**, e encaminhados acompanhados do **Formulário para Envio da Documentação da Avaliação da Prova de Títulos**, disponível no **Anexo VIII – Formulário para Envio da Documentação da Avaliação da Prova de Títulos**, deste Edital, contendo a relação de documentos encaminhados.

5. Os referidos documentos deverão ser apresentados em **CÓPIAS REPROGRÁFICAS AUTENTICADAS POR CARTÓRIO COMPETENTE**.

ATENÇÃO:

Não será(ão) avaliado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido, bem como arquivos em formatos diferentes de PDF, JPG ou GIF.

Não serão considerados os documentos encaminhados por e-mail, Correios, fax ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.

10.3.1. Antes de encaminhar os documentos comprobatórios para as Avaliações da Prova de Títulos, o candidato deverá:

a) **VERIFICAR A DOCUMENTAÇÃO** que será enviada;

b) **DIGITALIZAR os documentos** e salvar o arquivo em formato: PDF, JPG ou GIF, com até 10 (dez) MB;

c) os documentos que possuírem frente e verso deverão ser digitalizados em ambos os lados do documento;

d) conferir a qualidade da imagem digitalizada dos documentos;

e) no caso de **Documento Digital**, baixar o arquivo e enviar em formato PDF, JPG ou GIF, com até 10 (dez) MB; e

f) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

10.3.2. AS CÓPIAS REPROGRÁFICAS AUTENTICADAS DIGITALIZADAS OU OS DOCUMENTOS DIGITAIS deverão ser enviados acompanhados do seu respectivo Formulário (**Anexo VIII – Formulário para Envio da Documentação da Avaliação da Prova de Títulos**), deste Edital, contendo a relação de documentos encaminhados que devem estar em conformidade com as informações constantes no presente **Capítulo**.

10.3.3. Não será(ão) avaliado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido, bem como arquivos em formatos diferentes de PDF, JPG ou GIF.

10.3.4. Não serão considerados os documentos enviados por e-mail, Correios, fax ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.

10.3.5. Os documentos obtidos por meio digital (via *Internet*) deverão atender as seguintes condições:

- a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e a identificação do assinante; e
- b) conter o código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão.

10.4. A pontuação da documentação para a Avaliação de Títulos limitar-se-á ao valor máximo de **10,0 (dez) pontos**, sendo somadas, portanto, de acordo com a pontuação apresentada na **Tabela VII de Pontuação para Avaliação da Prova de Títulos** do item **10.5**, deste Edital.

10.4.1. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

10.5. Serão considerados Títulos somente os constantes na **Tabela VII** a seguir:

TABELA VII – DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS			
Funções: 318 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA Educação Infantil e Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano (para ministrar aulas nas Comunidades Tradicionais em Classe multisseriadas) e 319 – PROFESSOR FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO E 1º AO 3ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO E EDUCAÇÃO DE JOVENS ADULTOS			
PROVA DE TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVANTES
Para cada ano de atividade docente em Comunidade Tradicional devidamente comprovado.	1,0	10,0	Certidão emitida pela Secretaria de Educação Municipal ou Estadual.
Para cada ano de Moradia em Comunidade Tradicional, devidamente comprovado.	1,0	10,0	Comprovantes de pagamentos a Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista ou Concessionárias do Poder Público, ou através de registros junto à Justiça Eleitoral ou outro Documento Idôneo que possa ser aceito pela Secretaria Municipal de Educação de Ilhabela, salvo a simples Declaração do Candidato,
	TOTAL	10,0 (dez pontos)	

10.6. Os critérios mencionados no item **10.5.**, não são cumulativos.

10.7. A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP** poderá solicitar, no ato da convocação, a apresentação dos documentos originais apresentados para a Prova de Títulos, para verificação da autenticidade de suas cópias.

10.8. Os documentos apresentados para a Prova de Títulos não serão devolvidas e farão parte integrante da documentação do Processo Seletivo.

10.9. Caberá recurso da Prova de Títulos, em conformidade com o **Capítulo XI – Dos Recursos**, deste Edital.

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS

11.1. Serão admitidos recursos a serem interpostos no prazo de **01 (um) dia útil** contado a partir da data da:

- a) resultado da **Análise das Solicitações de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição**;
- b) divulgação dos **Deferimentos, Indeferimentos e Homologação das Inscrições**;
- c) aplicação das **Provas Objetivas**;
- d) divulgação do **Gabarito Provisório das Provas Objetivas**; e
- e) divulgação do **Resultado Provisório das Provas Objetivas, Títulos e Procedimento e Heteroidentificação**.

11.2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o *site* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e seguir as instruções ali contidas.

11.2.1. No prazo de recurso previsto no item **11.1**, alínea “d”, será disponibilizado na área restrita do candidato, um **exemplar do Caderno de Questões** referente à prova realizada.

- 11.2.2.** Não será permitido adicionar documentos complementares que não foram enviados anteriormente.
- 11.3.** Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.
- 11.4.** O recurso deverá ser **individual, devidamente fundamentado** e conter o seu questionamento.
- 11.5.** Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no **item 11.1**.
- 11.6.** A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do Cronograma do Processo Seletivo.
- 11.7.** Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não seja o estabelecido no **item 11.2**.
- 11.8.** O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos presentes à prova, exceto no caso em que o candidato já tenha obtido o ponto por ocasião da divulgação do Gabarito após realização da **Prova Objetiva** e antes do prazo recursal.
- 11.8.1.** A quantidade de questões estabelecidas no **Capítulo VII – Das Provas**, bem como os critérios estabelecidos no **Capítulo IX – Do Julgamento das Provas Objetivas**, não sofrerão alteração em razão de questão eventualmente anulada.
- 11.8.2.** Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.
- 11.8.3.** Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o Resultado Final do Processo Seletivo.
- 11.9.** Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:
- 11.9.1.** Em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- 11.9.2.** Fora do prazo estabelecido;
- 11.9.3.** Sem fundamentação lógica e consistente;
- 11.9.4.** Com argumentação idêntica a outros recursos;
- 11.9.5.** Contra terceiros; e
- 11.9.6.** Com teor que desrespeite a Banca Examinadora.
- 11.10.** Em hipótese alguma, serão aceitos revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de Gabarito Final Definitivo.
- 11.11.** As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, aos pedidos Deferidos e Indeferidos, por meio dos *sites do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)* e da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP (www.ilhabela.sp.gov.br)**.
- 11.12.** A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 11.13.** O INSTITUTO MAIS e a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP não se responsabilizam por recursos via *Internet* não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

CAPÍTULO XII – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

- 12.1.** A Nota Final de cada candidato, será:
- 12.1.1.** Para as funções de **318 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA Educação Infantil e Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano (para ministrar aulas nas Comunidades Tradicionais em Classe multisseriadas)** e **319 – PROFESSOR FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO E 1ª AO 3ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO E EDUCAÇÃO DE JOVENS ADULTOS (Para Ministrar Aulas Nas Comunidades Tradicionais em Classe Multisseriadas)**: igual ao total de pontos obtidos na **Prova Objetiva somado ao total de pontos obtidos na Prova de Títulos**; e
- 12.1.2.** Para as demais funções: igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva.
- 12.2.** Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da Nota Final, em lista de classificação, por função.
- 12.3.** A publicação do Resultado do Processo Seletivo será feita em **03 (três) listas** de classificação, na seguinte conformidade:
- a)** uma Lista Geral, com a relação de todos os candidatos, inclusive os candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência – PCD, na forma da legislação específica e os candidatos inscritos para reserva de vaga para Pessoa Preta ou Parda, Indígena ou Quilombola;
- b)** uma Lista Especial, com a relação apenas dos candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência – PCD; e
- c)** uma Lista Especial, com a relação apenas dos candidatos inscritos para reserva de vaga de Pessoa Preta ou Parda, Indígena ou Quilombola.

12.4. No caso de igualdade das Notas, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

- a)** Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição deste Processo Seletivo, conforme Artigo 27, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);
- b)** Obtiver maior número de pontos na Prova de **Conhecimentos Específicos**;
- c)** Obtiver maior número de pontos na prova de **Língua Portuguesa**;
- d)** Obtiver maior número de pontos na prova de **Legislação Educacional**, quando houver;
- e)** Obtiver maior número de pontos na prova de **Matemática**, quando houver;
- f)** maior idade inferior a **60 (sessenta) anos** até o último dia das inscrições (contando-se os anos, os meses e os dias);
- g)** Tiver exercido efetivamente a Função de Jurado no período entre a data de publicação da Lei Federal n.º 11.689/08 até a data de publicação deste Edital.

12.5. PARA AS FUNÇÕES DE: 311 – PROFESSOR DE CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS – Ensino Fundamental 6º ao 9º ano e Ensino Médio 1ª a 3ª Série, 312 – PROFESSOR DE HISTÓRIA – Ensino Fundamental 6º ao 9º ano e Ensino Médio 1ª a 3ª Série 314 – PROFESSOR DE MATEMÁTICA – Ensino Fundamental 6º ao 9º ano e Ensino Médio 1ª a 3ª Série.

12.5.1. Os candidatos inscritos para a função **311 – PROFESSOR DE CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS – Ensino Fundamental 6º ao 9º ano e Ensino Médio 1ª a 3ª Séries**, que tenham a formação de Licenciatura em Ciências Biológicas, comprovada no momento da admissão, e fazendo essa opção no momento da inscrição, além de integrarem a classificação geral para a função **311 – PROFESSOR DE CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS**, também comporão uma lista específica para aulas de Biologia no Ensino Médio, observada a respectiva formação e habilitação.

12.5.2. Os candidatos inscritos para a função **312 – PROFESSOR DE HISTÓRIA — Ensino Fundamental 6º ao 9º ano e Ensino Médio 1ª a 3ª Séries** OU que possuam, em sua formação acadêmica, habilitação ou formação nas disciplinas correlatas de Filosofia ou Sociologia, comprovada por histórico escolar com carga horária superior a 160 (cento e sessenta) horas na respectiva disciplina no momento da admissão, e fazendo essa opção no momento da inscrição, além de permanecerem classificados na lista correspondente à função para a qual se inscreveram, comporão, também, lista específica para aulas de Filosofia e/ou Sociologia no Ensino Médio, observada a respectiva formação e habilitação.

12.5.3. O candidato inscrito para a função **314 – PROFESSOR DE MATEMÁTICA – Ensino Fundamental 6º ao 9º ano e Ensino Médio 1ª a 3ª Séries** que possua, em sua formação acadêmica, habilitação ou formação nas disciplinas correlatas de Física ou Química, comprovada por histórico escolar com carga horária superior a 160 (cento e sessenta) horas na respectiva disciplina no momento da admissão, e fazendo essa opção no momento da inscrição, além de permanecerem classificados na lista correspondente à função para a qual se inscreveram, comporão, também, lista específica para aulas de Física e/ou Química no Ensino Médio, observada a respectiva formação e habilitação.

12.6. O Resultado Final do Processo Seletivo, será publicado na *Internet*, nos *sites* do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br) e da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP (www.ilhabela.sp.gov.br).

12.7. O candidato não aprovado será eliminado do Processo Seletivo e não constará da lista de classificação definitiva.

12.8. A classificação, no presente Processo Seletivo, não gera aos candidatos direito à contratação para a função, cabendo preferencialmente à PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, **exceto para aqueles classificados dentro do número de vagas oferecidas**, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos aprovados, respeitando sempre a ordem de classificação.

CAPÍTULO XIII – DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA NA FUNÇÃO

13.1. A contratação dos candidatos aprovados será realizada, preferencialmente, por meio de procedimento digital, online e remoto, observadas as disposições de edital próprio de convocação.

13.2. O meio oficial de comunicação entre a Administração e o candidato será o endereço de e-mail informado no ato de inscrição junto à banca organizadora, devendo este ser válido, atualizado e plenamente funcional.

13.4. As convocações ocorrerão por meio de editais próprios, publicados no Diário Oficial do Município, podendo ser também comunicadas ao endereço de e-mail informado pelo candidato no ato da inscrição.

13.5. Compete ao candidato acompanhar as publicações oficiais e sua caixa de mensagens eletrônicas, inclusive pasta de spam ou lixo eletrônico.

13.6. O candidato deverá possuir, **obrigatoriamente**, endereço de e-mail ativo, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a alegação de ausência de e-mail como justificativa para o não envio de documentos ou para a falta de comunicação com o Departamento de Recursos Humanos.

13.7. O envio da documentação necessária à contratação deverá observar rigorosamente:

- a) o formato;
- b) a ordem e organização dos documentos conforme orientações do Departamento de Recursos Humanos;
- c) os critérios de legibilidade, integridade e completude.

13.7.1. O descumprimento de quaisquer dos requisitos previstos neste **Capítulo**, implicará na eliminação do candidato.

13.8. Todos os documentos deverão ser encaminhados em formato PDF, não sendo aceitos arquivos em formatos diversos.

13.9. Serão admitidos documentos nato-digitais e documentos digitalizados, desde que íntegros e legíveis, vedada a apresentação de arquivos com cortes, rasuras ou qualquer prejuízo à sua análise.

13.10. Os documentos deverão ser apresentados em sua integralidade, incluindo, obrigatoriamente, frente e verso, ainda que o verso não contenha informações aparentes.

13.11. O candidato deverá encaminhar a documentação dentro do prazo estabelecido no edital próprio de convocação.

13.12. Será assegurada ao candidato a possibilidade de retificação dos documentos enviados, exclusivamente nos casos de erro de conformidade, legibilidade, formatação ou ordenação.

13.12.1 Não será concedida oportunidade de retificação para documentos enviados no último dia do prazo estabelecido.

13.13. O candidato deverá acompanhar diariamente seu processo, através do Diário Oficial, e-mail e/ou plataforma escolhida, até a conclusão da contratação, atendendo tempestivamente a todas as solicitações do Departamento de Recursos Humanos.

13.14. Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, alegações de indisponibilidade de energia elétrica, acesso à internet, equipamentos ou quaisquer outras limitações tecnológicas como justificativa para o não cumprimento das obrigações previstas nos editais de convocação.

13.15. A assinatura do contrato, e dos diversos documentos relativos à admissão, será realizada, obrigatoriamente, de forma digital, online e remota.

13.16. O candidato deverá providenciar assinatura eletrônica por meio do Portal Gov.br ou outro meio oficialmente admitido.

13.17. Nos termos da legislação vigente, especialmente da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, as assinaturas eletrônicas possuem validade jurídica nas interações com a Administração Pública.

13.18 Na hipótese de entrega de documentação presencial, o edital de convocação definirá as regras, horário e local.

13.19. Os candidatos convocados poderão ser alocados em cadastro reserva para fins de atribuição, na hipótese de inexistência de vagas ou unidades disponíveis no momento da convocação, em razão do preenchimento prévio por candidatos melhor classificados.

a) Os candidatos que não aceitarem as vagas oferecidas pelo departamento pedagógico no momento da atribuição, independente da motivação, ou não comparecerem à atribuição serão considerados desclassificados.

b) O cadastro reserva de que trata o caput será composto exclusivamente pelos candidatos convocados que não lograram atribuição imediata, na hipótese prevista e respeitada a ordem de classificação final no certame.

13.20. A permanência no cadastro reserva não assegura direito subjetivo à atribuição imediata, mas apenas expectativa de direito, condicionada à superveniência de novas vagas.

13.21. Surgindo novas vagas ou novas unidades, estas serão ofertadas aos candidatos constantes no cadastro reserva, observando-se rigorosamente a ordem de classificação entre eles.

13.22. A recusa injustificada à vaga ofertada implicará na exclusão do candidato do cadastro reserva, sendo convocado, em seu lugar, o próximo candidato classificado.

13.23. O candidato integrante do cadastro reserva deverá manter seus dados atualizados e acompanhar os meios oficiais de comunicação previstos neste edital, aplicando-se, no que couber, as mesmas regras de convocação e manifestação de interesse.

CAPÍTULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Todas as Convocações, os Avisos e os Resultados referentes às etapas do presente Processo Seletivo serão publicados na *Internet*, nos *sites* do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br) e da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP (www.ilhabela.sp.gov.br) e na Imprensa Oficial, podendo o INSTITUTO MAIS e a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP, facultativamente, utilizarem de outros meios de comunicação para a sua divulgação.

14.1.1. O acompanhamento das publicações, Editais, Avisos e Comunicados referentes ao item 14.1 são de responsabilidade exclusiva do candidato.

14.2. Serão publicados no Diário do Litoral apenas os Resultados dos candidatos que lograrem classificação no Processo Seletivo.

14.3. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo, para este fim, a Homologação publicada no *site* da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP** (www.ilhabela.sp.gov.br), bem como no **Diário do Litoral**.

14.4. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal cabíveis.

14.5. Caberá à **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP** a Homologação dos Resultados Finais do Processo Seletivo.

14.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.

14.7. O candidato se obriga a manter atualizado o endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS**, até a data de publicação da Homologação dos Resultados e, após este prazo, junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP**.

14.8. Após as Homologações dos Resultados Finais do certame, o candidato deverá acompanhar as publicações dos Editais de Convocação realizados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP** (www.ilhabela.sp.gov.br) e na Imprensa Oficial.

14.9. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo (deslocamentos, hospedagem e alimentação), bem como à apresentação para contratação e exercício, correrão às expensas do próprio candidato, eximindo-se a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA /SP** e o **INSTITUTO MAIS** da responsabilidade por estas despesas e outras decorrentes das necessidades advindas da realização do Processo Seletivo.

14.10. A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP** e o **INSTITUTO MAIS** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.

14.11. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Processo Seletivo da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP** e pelo **INSTITUTO MAIS**, no que tange à realização deste Processo Seletivo **em caráter temporário**.

Ilhabela/SP, 21 de agosto de 2026.

ANTÔNIO LUIZ COLUCCI

Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ilhabela

REALIZAÇÃO:



ANEXO X

CRONOGRAMA PREVISTO

Atenção! Todas as datas abaixo são prováveis, sujeitas a alterações, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os eventos, nos meios informados no presente Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA

ESTADO DE SÃO PAULO

DATAS	EVENTOS
21/08/2026	Publicação, na imprensa oficial, o Edital nº 01/2026 – de Abertura das Inscrições.
24/08 a 08/09/2026	Período de Inscrição pela Internet, no site do IMAIS (www.institutomais.org.br).
24 a 26/08/2026	Período de Solicitação de Isenção do Pagamento da Valor da Taxa de Inscrição, no site do IMAIS.
26/08/2026	Data limite para upload dos documentos exigidos para comprovação de Isenção - até às 17h.
31/08/2026	Divulgação, nos sites oficiais: ➡ do Resultado da Análise da Solicitação de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição.
01/09/2026	Prazo recursal contra o Indeferimento da Solicitação de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição, através do site do IMAIS.
04/09/2026	Divulgação, nos sites oficiais: ➡ das respostas dos recursos de Indeferimento da Solicitação de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição, via e-mail dos candidatos; e ➡ do Resultado da Análise da Solicitação de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição – Pós-Recurso.
08/09/2026	Data limite para envio, via upload, dos documentos exigidos para solicitação às vagas destinadas/cadastro reserva à Pessoa com Deficiência – PCD e para Pessoa Preta ou Parda, Indígena ou Quilombola solicitações do uso do Nome Social, de Atendimento Especial para realização das provas, e/ou ao exercício da Função de Jurado, até às 17h.
08/09/2026	Vencimento do boleto para pagamento da Taxa de Inscrição. O boleto bancário estará disponível para impressão no site do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br) até às 17h.
16/09/2026	Divulgação, nos sites oficiais: ➡ do Comunicado de Deferimentos e Indeferimentos das Inscrições (candidatos considerados Pessoa com Deficiência – PCD e/ou Pessoa Preta ou Parda, Indígena ou Quilombola, solicitação de Atendimento Especial, do uso do Nome Social e da função Jurado); e ➡ do Comunicado de Homologações das Inscrições (todos os candidatos inscritos).
17/09/2026	Prazo recursal contra o Indeferimento e Homologação das Inscrições, no site do IMAIS.
21/09/2026	Divulgação, nos sites oficiais: ➡ das respostas dos recursos de Indeferimento e Homologação das Inscrições, via e-mail dos candidatos; ➡ do Comunicado de Deferimentos e Indeferimentos das Inscrições – Pós-Recurso; ➡ do Comunicado de Homologações das Inscrições – Pós-Recurso; ➡ do Edital de Convocação para as Provas Objetivas; e ➡ do Edital de Convocação para a Prova de Títulos.
27/09/2026	APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS.
28 a 30/09/2026	PRAZO PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA A PROVA DE TÍTULOS, VIA UPLOAD.
28/09/2026	Prazo recursal contra a Aplicação das Provas Objetivas, no site do IMAIS.

DATAS	EVENTOS
28/09/2026	<u>Divulgação, nos sites oficiais:</u> ➡ do Gabarito das Provas Objetivas.
29/09/2026	Prazo recursal contra o <u>Gabarito</u> das Provas Objetivas, no <i>site</i> do IMAIS.
09/10/2026	<u>Divulgação, nos sites oficiais:</u> ➡ das respostas dos recursos de <u>Aplicação das Provas Objetivas</u> e <u>Gabarito</u> das Provas Objetivas, via <i>e-mail</i> dos candidatos; ➡ do <u>Resultado Provisório</u> das Provas Objetivas e Títulos; ➡ do <u>Edital de Convocação para Realização do Procedimento de Heteroidentificação</u>.
13/10/2026	Prazo recursal contra o <u>Resultado Provisório</u> das Provas Objetivas e Títulos, no <i>site</i> do IMAIS.
13 e 14/10/2026	PERÍODO PARA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO.
16/10/2026	<u>Divulgação, nos sites oficiais:</u> ➡ das respostas dos recursos de <u>Resultado Provisório</u> das Provas Objetivas e Títulos, via <i>e-mail</i> dos candidatos; e ➡ do <u>Resultado Final</u> das Provas Objetivas e Títulos.
23/10/2026	<u>Divulgação, nos sites oficiais:</u> ➡ do <u>Resultado Provisório</u> do Procedimento de Heteroidentificação.
26/10/2026	Prazo recursal contra o <u>Resultado Provisório</u> do Procedimento de Heteroidentificação, através do <i>site</i> do IMAIS.
30/10/2026	<u>Divulgação, nos sites oficiais:</u> ➡ das Respostas dos Recursos contra o <u>Resultado Provisório</u> do Procedimento de Heteroidentificação, via <i>e-mail</i> dos candidatos; e ➡ do <u>Resultado Final</u> do Procedimento de Heteroidentificação.
30/10/2026	<u>Divulgação, nos sites oficiais:</u> ➡ Homologação da Classificação Final do Processo Seletivo.
Veículos oficiais de divulgação: <i>sites</i> do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br) e da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP (www.ilhabela.sp.gov.br).	